



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 428

Recife - Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.156/2019

Recife, 5 de dezembro de 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e pela Portaria PGJ nº 1.821/2019, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo SIIG nº 0005703-6/2019, e as determinações constantes na Resolução TCE nº 0022/2013, RESOLVE:

I – Conceder aposentadoria por invalidez a ROSA MARIA DE ANDRADE, matrícula nº 184.130-0, titular do cargo de Promotor de Justiça, de 3ª entrância, com fundamento no art. 40, §1º, I, segunda parte, da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade em faixa salarial condizente com o cargo de Promotor de Justiça.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.160/2019

Recife, 6 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 206129/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, durante o período de 09/12/2019 a 20/12/2019, em razão das férias do Bel. Carlos Henrique Tavares Almeida e da licença médica da Bela. Ana Cristina Barbosa Taffarel.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.161/2019

Recife, 6 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 206129/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São João, de 1ª Entrância, durante o período de 09/12/2019 a 20/12/2019, em razão da licença médica da Bela. Ana Cristina Barbosa Taffarel.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.162/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos no procedimento do membro do MPPE relacionado no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR o membro relacionado, conforme anexo desta Portaria, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RESPGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.163/2019**Recife, 9 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo processo SEI nº 19.20.0262.0014481/2019-09;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Diretora do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público, durante as férias do Bel. Sílvio José Menezes Tavares, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Direção, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual nº 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 057/2004, no período supracitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.164/2019**Recife, 9 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. Almir Oliveira de Amorim Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.165/2019**Recife, 9 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. Almir Oliveira de Amorim Júnior.

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.166/2019**Recife, 9 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Terra Nova, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Parnamirim, de 1ª Entrância, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias da Bela. Juliana Falcão de Mesquita Abreu.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.167/2019**Recife, 9 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO que as Belas. Sylvia Câmara de Andrade e Patrícia Ramalho de Vasconcelos estarão em gozo de férias escalares no mês de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar a Bela. MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA, Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 03, com sede em Nazaré da Mata, em conjunto ou separadamente, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.168/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO que as Belas. Sylvia Câmara de Andrade e Patrícia Ramalho de Vasconcelos estarão em gozo de férias escalares no mês de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. CRISLEY PATRICK TOSTES, Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 03, com sede em Nazaré da Mata, em conjunto ou separadamente, no período de 22/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.169/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, no período de 12/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias da Bela. Tayjane Cabral de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.170/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CRISLEY PATRICK TOSTES, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.171/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HELMER RODRIGUES ALVES, Promotor de Justiça de Itaquitinga, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, no período de 12/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias da Bela. Janine Brandão Moraes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.172/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO, 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.173/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Especial para Avaliação de Bens Patrimoniais, conforme Portaria POR-PGJ nº 2.636/2019, de 10/10/2019, publicada em 21/10/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da citada Comissão Especial, conforme Comunicação Interna nº 127/2019, da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, processo SEI nº 19.20.0142.0008254/2019-91;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo da Comissão para Avaliação de Bens Patrimoniais e também realizar a entrega daqueles que forem avaliados como inservíveis para o uso do MPPE para as instituições de caridade que estiverem prontamente habilitadas, instituída pela Portaria POR-PGJ nº 2.636/2019, de 10/10/2019, publicada em 21/10/2019;

II - Atribuir aos servidores integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei nº 13.536/2008, de 08/09/2008.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 21/12/2019 e produzirá efeitos até o dia 31/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 266

Recife, 9 de dezembro de 2019

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 206161/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 08/12/2019

Nome do Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 02/12/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 206129/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 08/12/2019

Nome do Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL

Despacho: Encaminhe-se à CMGP para cumprimento do contido no Art. 5º da Instrução Normativa PGJ nº 005/2018.

Número protocolo: 206410/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/12/2019

Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205636/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 08/12/2019

Nome do Requerente: FERNANDO CAVALCANTI MATTOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2013.2), programadas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no período de 13/04 a 02/05/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205395/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 08/12/2019

Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 206155/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/12/2019

Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 206189/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 08/12/2019

Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA

Despacho: Ciente. Encaminhe-se à CMGP para registrar e arquivar.

Número protocolo: 206091/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 08/12/2019

Nome do Requerente: VANDECI SOUSA LEITE

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 202732/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 08/12/2019

Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2008.2), programadas para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de junho/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 204380/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 08/12/2019
Nome do Requerente: MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 05 (cinco) dias de licença à requerente, a partir do dia 09/12/2019, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e IN nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199009/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 08/12/2019
Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 202657/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/12/2019
Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
Despacho: Já providenciado, archive-se.

Número protocolo: 201705/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/12/2019
Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
Despacho: Já providenciado, archive-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº COORDGAB - 09/12/2019 Recife, 9 de dezembro de 2019

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, DR. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

Documento nº: 11811650
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA / JUAZEIRO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina para fins de distribuição.

Documento nº: 11722700
Requerente: TJPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Documento nº: 11817447
Requerente: PREVIDÊNCIA SOCIAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Limoeiro para fins de distribuição.

Documento nº: 11800333
Requerente: 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B,- OTONIEL FERREIRA DOS SANTOS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 11709164
Requerente: - EVANDRO DE ALENCAR CARVALHO
Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.

Documento nº: 11707890
Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGE/PE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.

Documento nº: 11921950
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 11894469
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para registro e distribuição.

Documento nº: 11894598
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA - MPPB
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CAOP de Defesa do Consumidor para análise e distribuição.

Documento nº: 11894558
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO / PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO - RECIFE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.

Documento nº: 11809888
Requerente: HÉLIO BORGES DOS SANTOS
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos jurídicos.

Documento nº: 11750931
Requerente: CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao CAOP de Defesa da Cidadania.

Documento nº: 11776586
Requerente: - TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Documento nº: 11933960
Requerente: ERICA CLARISSA BORBA CORDEIRO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 11858596
Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - MEPCT/PE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 11848793
Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINTAPE
Assunto: Solicitação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital com cópia Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.

Documento nº: 11870216
 Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL / POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Condado.

Documento nº: 11886065
 Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à ATMA Constitucional.

Documento nº: 11854389
 Requerente: EDUARDO DA SILVA LIMA NETO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 11854324
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 11854346
 Requerente: - SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 11854286
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Cientificado o PGJ, archive-se.

Documento nº: 11811462
 Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO / DIRETORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.

Documento nº: 11853595
 Requerente: - TJPE / 3ª VARADE FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL - SEÇÃO A
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Ao CAOP Criminal.

Documento nº: 11875847
 Requerente: HUMBERTO COSTA,- SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 11875782
 Requerente: HUMBERTO COSTA,- SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 11874808
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA- PE,- PEDRO JORGE COSTA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Carpina para distribuição.

Documento nº: 11862918
 Requerente: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP

Assunto: Comunicações
 Despacho: Cientificado o PGJ, archive-se.

Documento nº: 11880361
 Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA/PE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Timbaúba para distribuição.

Documento nº: 11883026
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Paudalho.

Documento nº: 12021881
 Requerente: LINS FORTUNATO ADVOCACIA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Coordenador de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 46/2019-CSMP

Recife, 9 de dezembro de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA) Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 45ª Sessão Ordinária no dia 11/12/2019, Quarta-Feira, às 10h00min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Secretário do CSMP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ

EXTRATOS Nº 00003/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Extrato de Adesão à ARP 00003/2019, Pregão Eletrônico 03/2019(64026011900201812) - MINISTÉRIO DA DEFESA - 1º BATALHAO DE COMUNICAÇÕES DIVISIONÁRIO/RS, na condição de Órgão não participante.: Empresa: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA ME. (CNPJ nº 11.195.926/0001-04). Objeto: Itens nº 89. Valor total: R\$ 20.621,84 (vinte mil seiscientos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Resolução RES-PGJ nº 009/2007, alterada pela Resolução RES-PGJ nº 001/2016. Ato de Autorização: Adesão a ARP nº 00003/2019, em 03/12/2019, Recife, 04 de dezembro de 2019. Francisco Dirceu Barros, Procurador-Geral de Justiça.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Procurador Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº 106.**Recife, 9 de dezembro de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 3938

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3937

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3936

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Julieta Maria Batista de Oliveira

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3928

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Domicio Leopoldo

Despacho: À Secretaria Processual

Número protocolo: 11467356

Assunto: Correição Ordinária nº 138/2019

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Filipe Regueira de Oliveira Lima

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3924

Assunto: Ofício ATMAD nº 263/2019

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 11755389

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Fábio de Sousa Castro

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11671638

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11467418

Assunto: Correição Ordinária nº 106/2019

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Sílvio José Menezes Tavares

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11517506

Assunto: Correição Ordinária nº 125/2019

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Hódir Flávio Guerra Leitão

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11769116

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): André Ângelo de Almeida

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11467284

Assunto: Correição Ordinária nº 134/2019

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Luiz Marcelo da Fonseca Filho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11517581

Assunto: Correição Ordinária nº 128/2019

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Diego Pessoa Costa Reis

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11876428

Assunto: Inspeção nº 123/2019

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Adriana Cecília Lordelo Wludarski

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11728959

Assunto: Inspeção nº 115/2019

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Caíque Cavalcante Magalhães

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11717073

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Kamila Renata Bezerra Guerra

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11447196

Assunto: Inspeção nº 088/2019

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11517417

Assunto: Correição Ordinária nº 124/2019

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Mário Lima Costa Gomes de Barros

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11341122

Assunto: Inspeção nº 036/2019

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Josenildo da Costa Santos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11517770

Assunto: Correição Ordinária nº 131/2019

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Isabel de Lizandra Penha Alves

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11753496

Assunto: Inspeção nº 117/2019

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Cláudia Ramos Magalhães

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11292649

Assunto: Inspeção nº 043/2019

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Wanessa Kelly de Almeida

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11876192

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 09/12/19

Interessado(a): Themes Jaciara Mergulhão da Costa

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 11855930
 Assunto: 3º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 09/12/19
 Interessado(a): Luciana Carneiro Castelo Branco
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 1077/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
 Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
 Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
 Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0013981/2019-94, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor KILDARE DA SILVA CUNHA, Assistente Parlamentar, matrícula nº 188.548-0, lotado na Promotoria de justiça de Olinda, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 20 dias, contados a partir de 02/12/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, ADAUTO ALEX DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.299-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1078/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
 Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
 Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
 Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0131.0013791/2019-40 protocolado no SEI- Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANA MOURA DE ALBUQUERQUE, Analista de Gestão Administrativa, matrícula nº 189.111-1 para

o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Infraestrutura, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 30 dias, contados a partir de 21/11/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, GUSTAVO ANDRE BARREIRA MONTEIRO, Analista Ministerial - Engenharia Civil, matrícula nº 188.864-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 21/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1079/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
 Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
 Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
 Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0320.0014180/2019-88, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora JOSELAIDE BEZERRA NUNES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.993-1, lotada na Procuradoria de Justiça Criminal, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular ROBSON ALBUQUERQUE VIEIRA, Agente de Trânsito e Transporte I, matrícula nº 188.557-0.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1080/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
 Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
 Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
 Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0440.0012074/2019-54 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor DANIEL PENA E TORRES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.101-4, lotado na Promotoria de Justiça de Camaragibe, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 06/01/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular, PABLO FERRAZ DE FREITAS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.002-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1081/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0140.0014353/2019-57 protocolado no SEI- Sistema Eletrônico de Informações.

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora KÁTIA PEREIRA DA SILVA, Técnica Ministerial-Contabilidade, matrícula nº 189.080-8, lotada no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, para o exercício das funções de Gerente do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período 15 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.588-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1082/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0121.0013802/2019-87, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora BEUKS MARIA MONTEIRO MARANHÃO, Analista em Gestão Autárquica - Fundacional, matrícula nº 188.466-2, lotada na Divisão Ministerial de Compras, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Compras, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de prazo de 14 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular MARIA CHRISTINA RAMOS BARBOZA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.065-9;

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1083/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ no 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO a Portaria POR-PGJ Nº 3.155/2019, que constituiu a Comissão Especial de Inventário Patrimonial - CEIP;

CONSIDERANDO a necessidade de execução do Inventário MPPE 2019;

AVISA:

I. A todos os integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco que o Inventário Patrimonial de 2019 será realizado em todas as unidades administrativas ministeriais do dia 13/12/2019 ao dia 23/12/2019;

II. Os responsáveis por executarem o inventário de cada unidade administrativa ou agrupamento de unidades administrativas são os indicados no anexo I;

III. O primeiro responsável indicado por cada unidade administrativa principal é considerado o colaborador/inventariante principal. Os demais eventuais indicados serão responsáveis por auxiliar o colaborador principal durante a execução do inventário e atestar, via termo de encerramento do inventário, a ser enviado em seguida através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), os dados fornecidos por aquele no fechamento do referido procedimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IV. Em casos de divergências, mudança de lotação, licença, férias, servidor em teletrabalho ou algum outro motivo que impeça a participação do inventariante, o chefe da unidade administrativa principal deverá informar o nome do substituto até o dia 11/12/2019 através de Comunicação Interna para a Comissão de Inventário via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

V. O responsável principal receberá, via e-mail funcional, instruções gerais a respeito da execução do inventário, tutorial de manuseio (passo a passo) do Sistema de Controle Patrimonial (SICAP), link de acesso à página inicial do SICAP, login e senha provisória, devendo essa ser alterada no momento do primeiro acesso. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas através do e-mail inventario2019@mppe.mp.br;

VI. A execução do inventário deve ser realizada preferencialmente durante o expediente normal de trabalho.

VII. Os integrantes da comissão de inventário farão inspeções locais entre os dias 02/01/2020 a 10/01/2020, conforme definido no anexo II.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 09/12/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavaiel de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 09/12/2019

Número protocolo: 206711/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: LADJANE ALEIXO DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 206770/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: ISABEL CRISTINA DE ANDRADE LIMA E SILVA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 206529/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: JOSELAIDE BEZERRA NUNES
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 206530/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 206157/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELLO ALVES
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 206569/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: MÁRCIO MEDEIROS MATIAS
Despacho: Considerando o teor do AVISO PGJ Nº 044/2019 e o AVISO SGMP Nº 055/2019, devolver para que o requerente informe a data de início e término do gozo das férias.

Número protocolo: 206609/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo

Número protocolo: 198834/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: CÍCERO PEDRO FAUSTINO NETO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 206449/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: KELLY CRUZ BARROS
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 206154/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 205969/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: WILBERT SANTANA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 205869/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: CLAY ELLISON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 205852/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: CLAY ELLISON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 202151/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 09/12/2019
 Nome do Requerente: ALESSANDRA OLIVEIRA E SILVA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 203679/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 09/12/2019
 Nome do Requerente: ROBERTA CAMPHELLO TORRES DE AZEVEDO TELES
 Despacho: Considerando o despacho da AJM e do DEMAPE, indefiro o pedido.

Número protocolo: 205635/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 09/12/2019
 Nome do Requerente: KAREM POLLYANA PEREIRA NEVES DE BARROS
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, excepcionalmente, autorizo. Devendo observar que os próximos requerimentos devem ser feitos previamente.

Número protocolo: 205413/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 09/12/2019
 Nome do Requerente: MARIANA VIEIRA DE MENDONÇA CAMPOS
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 205751/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 09/12/2019
 Nome do Requerente: ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 205514/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 09/12/2019
 Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA
 Despacho: Considerando o atestado médico acostado no pedido pelo requerente, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

Mavíael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 012/2019 =
Recife, 3 de dezembro de 2019
RECOMENDAÇÃO Nº 012/2019
 Auto 2019/302694

Assunto: Saúde - Isonomia Profissional e Remuneração dos Enfermeiros da Atenção Básica no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Interessados: Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio

do 1ª Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que a esta subscreeve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998 e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP nº 164/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro, definindo no seu art. 1º que "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90, em seu art. 18, preconiza que à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu informações sobre diversas irregularidades promovidas pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe referente aos vencimentos mensais de profissionais de Enfermagem da Atenção Básica que atuam no município de Santa Cruz do Capibaribe;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Capibaribe vem promovendo o desconto previdenciário sobre todo o vencimento mensal (salário-base, gratificações, insalubridade, etc) dos profissionais de Enfermagem da Atenção Básica neste Município, quando deveria incidir somente no salário-base desses profissionais;

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito Edson de Sousa Vieira e ao Secretário Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe Inácio Marques Vieira para que promovam as seguintes ações, no prazo de 30 (trinta) dias:

1)

ESTABELECE-SE o prazo de 10 (dez) dias para que Vossas Excelências informem acerca do acatamento da presente Recomendação.

ADVERTE-SE, ainda, que o não-cumprimento desta poderá acarretar a proposição de ação civil pública ou outras ações de cunho administrativo e judicial, para que o Município seja compelido a adequar a infraestrutura da unidade à legislação vigente.

Ao Secretário Ministerial, encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À Prefeitura Municipal e à Secretaria de Saúde Municipal, para conhecimento e providências;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

2. À Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio digital, para que promova a publicação no Diário Oficial Eletrônico;

3. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Saúde, por meio digital, para fins de conhecimento e registro; e

4. Ao Conselho Superior do Ministério Público, por meio digital, para conhecimento.

Santa Cruz do Capibaribe, 03 de dezembro de 2019.

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2019 =
Recife, 2 de dezembro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORESTA

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019
DESTINATÁRIO: Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA
Ricardo Ferraz
ASSUNTO: atrasos nos pagamentos dos salários dos servidores públicos municipais

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio dos Promotores de Justiça de Floresta, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; art. 27, inciso II e parágrafo único, incisos I e IV, da Lei nº 8.625/93; e art 5º, inciso II e parágrafo único, incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, no artigo 4º dispõe que "Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos"; CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social; CONSIDERANDO as diversas reclamações dos mais variados setores da Administração Pública Municipal sobre o atraso no pagamento dos salários por parte da Prefeitura, além de ser fato público e notório que tanto os servidores efetivos, como os ocupantes de cargos comissionados, bem como os regidos por contratação temporária estão sem receber há vários meses ou recebendo sua remuneração constantemente em atraso; CONSIDERANDO que os servidores efetivos, temporários ou comissionados têm garantidos direitos sociais previstos na Constituição Federal, sendo que o caráter temporário da contratação não afasta o direito à remuneração tempestiva, com base, inclusive, no princípio da dignidade da pessoa humana; CONSIDERANDO que vários Municípios do Estado de Pernambuco vêm apresentando dificuldades para pagar em dia seus servidores públicos, pelos mais variados motivos, seja por atraso nos repasses do Governo Federal, em especial do FUNDEB, seja por má gestão, etc; CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se

impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que aos gestores compete a proteção do chamado "mínimo existencial", assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos; CONSIDERANDO que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população em geral, mas apenas favoreça à própria administração ou traga entretenimento fugaz e passageiro, como gastos com publicidade e propaganda ou com festas; CONSIDERANDO que se aproxima o final do ano, em que tradicionalmente são realizados festejos e confraternizações; CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), em seu art. 20, inciso III, alínea "b", estabelece como limite de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal em cada período de apuração, o percentual de 54% da receita corrente líquida; CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão Fiscal apresentado pela Prefeitura demonstra uma despesa com pessoal equivalente a 57,89% da receita corrente líquida, valor muito superior ao limite máximo previsto pela legislação;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Exmo. Sr Prefeito do Município de Floresta que:

1. Observe o limite de despesa com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), efetuando os ajustes necessários, bem como observe o disposto no art. 169, §3º, da Constituição Federal, em especial a determinação prevista no seu inciso I (redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos comissionados e funções de confiança).
2. Além das restrições adotadas em razão do excesso do limite prudencial, o percentual que exceder o limite máximo de gastos com pessoal deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço do primeiro (art. 23 da LRF). Para tanto, poderão ser reduzidas despesas com cargos em comissão e funções de confiança, bem como com contratações temporárias.
3. Paralelamente às medidas acima recomendadas, poderá ser realizado o remanejamento de verbas orçamentárias, eliminando despesas não prioritárias, como as de publicidade e propaganda institucional da Prefeitura.
4. Ainda sobre as despesas não prioritárias, recomenda-se que não se realize gastos com locação de veículos, locação de máquinas e equipamentos para construção de obras públicas, bem como a não realização de qualquer festejo ou confraternização no âmbito desta cidade com verbas públicas de qualquer natureza, até que seja regularizado o pagamento dos salários e 13º salários dos servidores públicos municipais.
5. Racionalize as despesas do ano vindouro.
6. Informe a este órgão ministerial acerca do acatamento ou não da presente recomendação, indicando as medidas adotadas para o seu cumprimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Além do seu escopo pedagógico e preventivo, a presente Recomendação serve como um alerta a seu destinatário quanto ao modo adequado de proceder com relação às matérias aqui tratadas, bem como acerca das consequências legais em caso de sua eventual inobservância, uma vez que, em isto ocorrendo, ensejará na adoção, pelo Ministério Público, de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação, para que tomem conhecimento da medida ora adotada, inclusive por meio eletrônico:

a. Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Floresta;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

b.À Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial Eletrônico;
 c.Ao CAOP – Patrimônio Público;
 d.Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;
 e.À Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco;
 f.Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Floresta;
 g.Ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Floresta;
 h.Ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
 i.Ao Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco;
 j.Ao SINDUPROM/PE e demais Sindicatos de Servidores Públicos Municipais de Floresta.

Floresta, 02 de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL
 Promotor de Justiça

CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
 Promotor de Justiça

CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL
 2º Promotor de Justiça de Floresta

**RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO nº 05/2019 ,
 Recife, 6 de dezembro de 2019**

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Promotoria de Justiça de Pamamirim

RECOMENDAÇÃO nº 05/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua representante infra-assinada, com exercício na Promotoria de Justiça da comarca de Pamamirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1.º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625, de 12.02.93), e demais disposições de regência; e,

CONSIDERANDO procedimento administrativo nº 09/2019, instaurado após expediente oriundo do Batalhão da Polícia Militar, o qual informa constantes solicitações de garantia da ordem pública em eventos particulares realizados em logradouros públicos, precisamente em bairros residenciais, com utilização de paredões e outros equipamentos sonoros, causando perturbação de sossego e poluição sonora aos moradores do entorno;

CONSIDERANDO informação da Polícia Militar no sentido de que é comum que tais eventos se estendam até a madrugada, geralmente até as 2hs (duas horas) da manhã, e os organizadores se sentem autorizados em razão de estarem na posse de alvarás emitidos pelo Poder Executivo e por terem protocolado requerimento junto ao 8º BPM, permanecendo com os equipamentos sonoros em alto volume, causando transtorno operacionais, solicitando atuação ministerial para não utilização de paredão, durante a noite e madrugada;

CONSIDERANDO ainda que, conforme notícia o 8º Batalhão da Polícia Militar no ofício nº 077/2019, nos dias em que os eventos são realizados, é comum a reclamação de pessoas, que ligam para Central de Operação daquela Unidade, aduzindo o incômodo causado pelos equipamentos sonoros em alto volume;

CONSIDERANDO que o artigo 225, caput, da Constituição Federal assegura que "todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público Municipal proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as

suas formas (art. 23, VI, da Constituição Federal), bem como o controle do emprego de técnicas que comportem risco para a qualidade de vida da população (art. 225, V, CF);

CONSIDERANDO o teor do artigo 228 da Lei nº 9.503, de 23.09.1997 (Código de Trânsito Brasileiro): "Usar no veículo equipamento com som ou volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN: Infração: grave; Penalidade: multa; Medida administrativa: retenção do veículo para regularização";

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Trânsito editou a Resolução nº 624, de 19 de outubro de 2016, regulamentando a fiscalização de sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos, a que se refere o art. 228, do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO que, nos termos do Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro, considera-se veículo automotor "todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da resolução supra, fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da mesma resolução, ficam excetuados da proibição os ruídos produzidos por buzinas, alarmes, sinalizadores de marcha à ré, sirenes, pelo motor e demais componentes obrigatórios do próprio veículo; veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão ou entidade local competente, e veículos de competição e os de entretenimento público, somente nos locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO que a emissão sonora por veículo que não se enquadre nas hipóteses elencadas no art. 2º da Resolução CONTRAN nº 624/2016, especialmente a utilização de "paredões de som" para fins meramente recreativos e de exibição, é atividade ilícita, não sendo passível de obtenção de licença ambiental ou autorização municipal, capazes de regularizar seu exercício, sujeitando, portanto, os responsáveis à responsabilização criminal, civil e administrativa; CONSIDERANDO que mesmo as emissões sonoras automotivas autorizadas pela normatização do CONTRAN devem obediência aos níveis máximos estabelecidos pela legislação e são passíveis de tipificação criminal;

CONSIDERANDO ser crime, punível com reclusão, de 1 a 4 anos e multa, a conduta prevista no artigo 54 da Lei 9.605/98, consistente em "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora", aqui abrangida a poluição sonora;

CONSIDERANDO que o enquadramento da poluição sonora como crime ambiental está vinculado à intensidade do nível de ruído, de forma que estes devem resultar ou ter a possibilidade de resultar em danos à saúde humana;

CONSIDERANDO que constitui contravenção penal referente à paz pública, conforme o estabelecido no artigo 42, inciso III, da Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3688/41), "Perturbar alguém, o trabalho ou sossego alheios: I e II – omissis; III – abusando de elementos sonoros ou sinais acústicos: pena – prisão simples, de 15 (quinze) dias a 03 (três) meses, ou multa";

CONSIDERANDO que a contravenção penal em exame dispensa a medição dos níveis sonoros, sendo suficiente a prova testemunhal para caracterizá-la;

CONSIDERANDO que a poluição sonora constitui impacto ambiental (art. 1º da Resolução 1/86 – CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente) e é uma das mais significativas formas de degradação ambiental encontrada nos centros urbanos, resultando em perda da qualidade de vida, inclusive em face do grave problema de saúde pública que representa:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

de acordo com vasta literatura científica já produzida e atualizada, o problema interfere, direta ou indiretamente, no sono e na saúde em geral das pessoas, produzindo estresse, perturbação do ritmo biológico, desequilíbrio bioquímico, aumentando o risco de enfarte, derrame cerebral, infecções, osteoporose etc.;

CONSIDERANDO que a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas ou recreativas, inclusive as de propaganda política, devem obedecer, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, diretrizes e critérios estabelecidos na Resolução 1/90 do CONAMA;

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, Constituição Federal);

RESOLVE:

RECOMENDAR aos proprietários e dirigentes de estabelecimentos comerciais, tais como bares, restaurantes, boates e similares situados no Município de Parnamirim:

a) que providenciem de imediato, junto à Prefeitura Municipal, a obtenção da devida licença para a utilização de aparelhos sonoros e/ou música ao vivo;

b) que não utilizem aparelhos de som ou música ao vivo em volume que possa causar prejuízo à tranquilidade alheia, para que o som emitido para o exterior não extrapole os limites estabelecidos nas referidas normas legais, não prejudicando a paz, sossego e tranquilidade das demais pessoas. É de se advertir que, em caso de descumprimento desta recomendação o proprietário e o gerente do estabelecimento, responsáveis pela poluição sonora, estarão sujeitos às penas da contravenção penal do artigo 42 da LCP;

c) que se abstenham de utilizar som automotivo e equipamentos popularmente conhecidos como "Paredões" ou qualquer outro aparelho sonoro, em seus estabelecimentos ou nas proximidades.;

d) que afixem, em local visível de seu estabelecimento, aviso contendo a proibição da utilização de som automotivo no local;

e) que ao perceberem que um cliente está fazendo uso de aparelho sonoro em volume acima do permitido e, com isso, perturbando o sossego dos demais cidadãos, que comuniquem o fato imediatamente à autoridade administrativa e/ou policial, eximindo-se, assim, de eventual responsabilização penal como coautor ou partícipe da infração;

f) que não impeçam ou dificultem a ação da Polícia Militar nas fiscalizações efetivadas;

RECOMENDAR aos proprietários de carros de som e veículos particulares equipados com sistemas de som que abstenham-se de utilizar equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação, ficando excetuados da proibição os veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão ou entidade local competente e licença ambiental expedida pelo órgão competente;

RECOMENDAR à Prefeitura de Parnamirim para que realize a divulgação desta recomendação neste Município por todos os veículos disponíveis de comunicação, de modo a que possa chegar ao conhecimento de todos os munícipes;

RECOMENDAR ao Comandante do Grupamento da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, com sede no Município de Parnamirim que, durante os serviços de policiamento ostensivo realizados no perímetro urbano e rural de Parnamirim, atue no combate à poluição sonora através de atividades preventivas e repressivas, as quais devem abranger a condução do infrator à Delegacia de Polícia, onde será instaurado o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) ou Inquérito Policial (IP)

pelo Delegado de Polícia, e a devida apreensão do equipamento sonoro, no caso de crimes e contravenções, que somente poderá ser liberado mediante autorização judicial;

RECOMENDAR ao Comandante do Grupamento da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, com sede no Município de Parnamirim que, no seu exercício de proteger a ordem pública prevenindo a prática de infrações penais, fiscalize o cumprimento desta recomendação, bem como para que, em caso de afronta e desrespeito a este ato ministerial, reprima, na medida do estritamente necessário, as ilicitudes cometidas, especialmente a consistente em contravenção de perturbação do sossego e paz;

E determinar:

I – Comunique-se, com urgência, o teor desta, ao Prefeito de Parnamirim, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria de Cultura, Turismo e desportos, aos donos de bares, estabelecimentos comerciais (especialmente o pertencente ao senhor referido no ofício n. 077/2019 oriundo do 8ºBPM), restaurantes e congêneres da cidade de Parnamirim;

II - Remetam-se cópia desta recomendação ao Juiz de Direito da Comarca de Parnamirim, para conhecimento e registro;

III- Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Grupamento da Polícia Militar do Estado de Pernambuco na cidade de Parnamirim e à Delegacia de Polícia de Parnamirim, para conhecimento e fiscalização;

II – Remetam-se cópias desta recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente por meio eletrônico, para conhecimento;

III – Junte-se esta recomendação aos autos Do procedimento administrativo n. 009/2019.

IV – Para a devida publicidade da presente, fixe cópia no mural do Fórum, após autorização do MM. Juiz de Direito, bem como Publique-se a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios e no Diário da Justiça;

Parnamirim (PE), 06 de dezembro de 2019.

Juliana Falcão de M. A. Martinez
Promotora de Justiça

JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ
Promotor de Justiça de Parnamirim

PORTARIA Nº n. 025/2019

Recife, 5 de dezembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARPINA-PE

PORTARIA n. 025/2019

IC n. 020/2019

Autos Arquimedes 2019/104657

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 2º Promotor de Justiça da Comarca de Carpina, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e suas atualizações posteriores, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o aporte nesta Promotoria de Justiça de notícias de posturas irregulares referentes aos valores declarados de imóveis e bens durante o processo de alienação dos mesmos para novos proprietários/possuidores, com suposto envolvimento de agentes públicos atuantes neste município de Carpina;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autuação e Registro no sistema Arquimedes da documentação em anexo como Inquérito civil público;

2. Reiterem-se os ofícios n. 215/2019 (fls. 26) e n. 353/2019 (fls. 418);

3. Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

4. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;

5. Fica nomeada a servidora Maria do Carmo Porto de Farias para exercer as funções de Secretária escrevente, mediante termo de compromisso;

6. Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Carpina, 05 de dezembro de 2019.

GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA
Promotor de Justiça

GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
2º Promotor de Justiça de Carpina

PORTARIA Nº 002 / 2019

Recife, 12 de novembro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO CAETANO-PE

PORTARIA MINISTERIAL

ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2019

Nº MPPE:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de São Caetano-PE, que a esta subscreve, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que chegou nesta Promotoria de Justiça notícia de fato oriunda do Ministério Público de Contas em detrimento de J.C.B., exercício 2011.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, enquanto fiscal da lei e defensor dos interesses da sociedade, colher elementos de convicção para formação de sua opinião delicti e de ação cível atinente a espécie.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve ser pautada nos princípios da transparência, legalidade, moralidade e publicidade, além das normas constantes no Art.37,II CRFB, art173, parágrafo 1º, da CRFB;

RESOLVE, por tais razões instaurar o presente Inquérito Civil, com o objetivo de efetivar diligências junto ao TCE e outros órgãos e, caso necessário, instauração de ação civil pública ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

1. Transmudar todos os documentos atinentes a matéria, porventura, existentes nesta Promotoria de Justiça, com o intuito de dar homogeneidade ao assunto;

2- Remeter cópias à secretaria Geral do Ministério público para publicação no D.O. E, como ao CAOP do Patrimônio Público, para conhecimento e acompanhamento;

3- Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Inquérito Civil, a Sr. Alain Delon Macedo Lima, servidor público cedido a esta Promotoria;

Registrar e atuar com os documentos já coletados.

Após, concluso a RMP.

São Caetano-PE, 12 de novembro de 2019.

LORENA DE MEDEIROS SANTOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Promotor de Justiça de São Caetano

PORTARIAS Nº 037/2019, 038 / 2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 037/2019

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2019/255326, registrada a partir do recebimento da Manifestação nº 66166082019-8, recebida através da Ouvidoria MPPE, versando sobre supostos atos ímprobos cometidos pelo ocupante de cargo em comissão do Município de Paulista, Kennyo Miguel, o qual estaria se aproveitando indevidamente do cargo público exercido, com anuência do Prefeito, porquanto teria implantado lixeiras com adesivos constando o seu nome e slogan de campanha em praça pública, haja vista ter figurado enquanto candidato a vereador nas três últimas eleições;

CONSIDERANDO que, em diligência requisitada ao Oficial de Promotoria, foi constatada a existência dos referidos lixeiros com o nome de Kennyo Miguel e a Secretaria Municipal de Administração apresentou documentação comprobatória da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

vinculação do investigado com o Município de Paulista;
CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa;
CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;
RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar atos de improbidade administrativa supostamente cometidos por Kenyho Miguel, ocupante de cargo em comissão do Município de Paulista (Coordenador dos Mercados Públicos), consistente em implantar adesivos nas lixeiras da Praça da Liberdade contendo nome próprio e seu slogan de campanha, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, procedendo nova numeração do auto no Sistema Arquimedes e a renumeração das páginas;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

IV – Designo para secretariar os trabalhos os servidores José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6 e Amós Felix de Souza, matrícula 188.986-9, sob compromisso;

V – Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação para tomar ciência dos fatos e, no prazo de 20(vinte) dias, informar a natureza do local em que foram afixadas as placas (se área pública ou privada) e, em sendo pública, comprove a efetiva retirada através de registros fotográficos;

VI – Com a resposta do item anterior, notifique-se Kenyho Miguel para apresentar manifestação por escrito a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10(dez) dias.

Paulista/PE, 09 de dezembro de 2019.

Elisa Cadore Foletto

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 038/2019

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato nº 2019/242727, registrada através do Ofício recebido da 2ª Vara do Trabalho de Paulista – código nº 1905161352119860000037402548, o qual encaminha cópia do Processo nº 0000838-79.2017.5.06.0122, com notícias de que Lucian Herlan da Silva Sá foi contratado pelo Município de Paulista, através de Everton Domicio de Lima e por intermédio do então vereador Iranildo Domicio, prestando serviços de 01/06/2015 a 15/12/2016 como Operador de Retroescavadeira, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, todavia os serviços eram efetivamente prestados junto a Locar Saneamento Ambiental LTDA e I9 Paulista Gestão de Resíduos LTDA, empresas contratadas pela municipalidade para a gestão de resíduos sólidos e limpeza pública;

CONSIDERANDO que, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, Lucian Herlan, de fato, ocupou cargo em comissão vinculado ao gabinete do Prefeito no período relatado;
CONSIDERANDO que, em ouvida realizada na sede desta PJ, Lucian afirmou que, em razão dos serviços prestados, recebia valores do Município de Paulista, através de conta bancária, e complementação pecuniária diretamente de Everton Domicio, recebendo ordens de Everton e também de fiscais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa;
CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;
RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar supostos atos de improbidade administrativa consistente na utilização indevida do ocupante de cargo em comissão do Município de Paulista, Lucian Herlan da Silva Sá, como prestador de serviços nas empresas privadas Locar Saneamento Ambiental LTDA e I9 Paulista Gestão de Resíduos LTDA, por intermédio do então vereador Iranildo Domicio e seu filho Everton Domicio, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, procedendo nova numeração do auto no Sistema Arquimedes e a renumeração das páginas;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

IV – Designo para secretariar os trabalhos os servidores José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6 e Amós Felix de Souza, matrícula 188.986-9, sob compromisso;

V – Notifique-se Lucian Herlan da Silva Sá para apresentar qualificação e endereço das pessoas identificadas como "Magro" e "Marinho", no prazo de 10(dez) dias;

VI – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Paulista, 09 de dezembro de 2019.

Elisa Cadore Foletto

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

ELISA CADORE FOLETTO

2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº IC Nº 75/2019 – 20ª PJHU

Recife, 2 de dezembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 75/2019 – 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 21/2019-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar possível construção irregular na Rua Zeferino Agra, n.º 1001, no bairro do Arruda, nesta cidade;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON, vinculada à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife – SEMOC, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar possível construção irregular na Rua Zeferino Agra, n.º 1001, no bairro do Arruda, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – certifique-se o decurso do prazo para resposta ao expediente de fl. 47. Na hipótese de ausência de pronunciamento, oficie-se à Divisão de Regional Norte da Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca do andamento do processo referente à construção irregular localizada na Rua Zeferino Agra, n.º 1001, no bairro do Arruda, nesta cidade;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 02 de dezembro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº IC Nº 76/2019 – 20ª PJHU

Recife, 2 de dezembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 76/2019 – 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 22/2019-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar possível ocupação irregular na Avenida Manoel Gonçalves da Luz, no trecho entre a Praça do ABC e a Rua 21 de Abril, nesta cidade;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON, vinculada à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife – SEMOC, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar possível ocupação irregular na Avenida Manoel Gonçalves da Luz, no trecho entre a Praça do ABC e a Rua 21 de Abril, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – certifique-se o decurso do prazo para resposta ao expediente de fl. 33. Na hipótese de ausência de pronunciamento, oficie-se à Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca do andamento do Processo Administrativo n.º 07.61279-18, referente à construção irregular na Avenida Manoel Gonçalves da Luz, no trecho entre a Praça do ABC e a Rua 21 de Abril, nesta cidade;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se à Ouvidoria do Ministério Público a instauração deste inquérito civil.

Recife, 02 de dezembro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIAS Nº Portarias
Recife, 9 de dezembro de 2019

32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ref. Procedimento Preparatório nº 2019.33.026
Arquimedes AUTO Nº 2019/189988 DOC. Nº 11227377
Noticiante: de ofício (notícia jornalística)
Investigado: SPORT CLUBE DO RECIFE

Objeto: apurar irregularidades no Centro de Treinamento do Clube Náutico Capibaribe em relação aos atletas adolescentes
Assunto Taxonomia: 11820-Entidades de atendimento;11816- Infrações administrativas; 9977-Entrada e Permanência de Menores; 9979-Trabaho do adolescente

PORTARIA Nº 16/2019 - INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 14 e 32 Parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2019.33.026, instaurado de ofício a partir de notícia jornalística que relatava irregularidades no centro de treinamento que aloja atletas adolescentes do referido clube esportivo;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas até então no decorrer deste procedimento e o investigado não compareceu a audiência anteriormente designada, tendo sido remarcada para 11/12/2019, sendo ainda necessária a realização de outras diligências, inclusive diante do teor do documento enviado pelo corpo de bombeiros, juntado aos autos no último dia 06/11/2019, o que fatalmente extrapolará o lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de dar continuidade às

diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

1. Autuem-se e registrem-se as peças do procedimento supracitado na forma de inquérito civil público, alterando sua numeração para IC Nº 15/2019 – 33ªPJDC, procedendo-se às demais alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

2. Aguarde-se a realização da audiência já designada para o próximo dia 11/12/2019, e, acaso não ocorra novamente por ausência do notificado certifique-se e voltem imediatamente os autos conclusos para novas deliberações;

3. encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Promotora de Justiça

Ref. Procedimento Preparatório nº 2019.32.026
Arquimedes AUTO Nº 2019/189844 DOC. Nº 11227676
Noticiante: de ofício (notícia jornalística)

Investigado: CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
Objeto: apurar irregularidades no Centro de Treinamento do Clube Náutico Capibaribe em relação aos atletas adolescentes
Assunto Taxonomia: 11820-Entidades de atendimento;11816- Infrações administrativas; 9977-Entrada e Permanência de Menores; 9979-Trabaho do adolescente

PORTARIA Nº 16/2019 - INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 14 e 32 Parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2019.32.026, instaurado de ofício a partir de notícia jornalística que relatava irregularidades no centro de treinamento que aloja atletas adolescentes do referido clube esportivo;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas até então no decorrer deste procedimento e o investigado informar ter corrigido as irregularidades ali indicadas e providenciado documentos necessários, inclusive no tocante a regularidade perante o corpo de bombeiros e vigilância sanitária, ainda não apresentou tal comprovação nos autos sendo-lhe concedido prazo para tal finalidade, em audiência ocorrida recentemente, o qual está em curso, extrapolando o lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

1. Autuem-se e registrem-se as peças do procedimento supracitado na forma de inquérito civil público, alterando sua numeração para IC Nº 16/2019 – 32ªPJDC, procedendo-se às demais alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

2. Aguarde-se o prazo concedido ao investigado para comprovar nos autos todas as medidas adotadas para remoção das irregularidades objeto do presente procedimento;

3- com a resposta, ou findo o prazo concedido, voltem os autos conclusos para novas deliberações;

4. encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº DE INQUÉRITO CIVIL ..
Recife, 5 de dezembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Infância e Juventude

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

OBJETO: Apuração de denúncia de ausência de mantimentos e insuficiência de profissionais na Casa de Acolhimento de Olinda

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347/85, 25, na Lei nº 8.625/93, na L.C nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 001/2019, no Decreto Lei nº 41/66 e na Lei nº 8069/90;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, nos termos do artigo 201, V do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes garantidos constitucionalmente (art. 6º da CF e art. 7º e 201, VIII, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que entidades de atendimento a crianças e adolescentes devem ser fiscalizadas, entre outros, pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução CNAS 109/2019, o serviço de acolhimento institucional integra os Serviços de Proteção Especial, e atende, dentre outros públicos específicos, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO denúncia apresentada a esta Promotoria de Justiça por acolhidos na Casa de Acolhimento de Olinda, que informaram sobre a escassez de gêneros alimentícios na instituição, bem como insuficiência de funcionários, inclusive para a limpeza do imóvel, situação que foi confirmada por integrante da Equipe Interprofissional do MPPE durante visita in loco realizada no dia 02/12/2019;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada nesta Promotoria de Justiça, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, Sr. Odin Neves, informou que a situação de desabastecimento das casas de acolhimento de Olinda deve-se, em suma, à ausência de repasses federais para a Proteção Social Especial neste ano de 2019, contudo o Município de Olinda estaria buscando alternativas para regularizar a situação;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada em 04/12/2019 com a coordenação da Casa de Acolhimento de Olinda, foi informado que a situação de abastecimento do serviço ainda não foi normalizada, e que as necessidades materiais e pessoais da Casa de Acolhimento de Olinda vêm sendo supridas através de doações dos próprios funcionários;

CONSIDERANDO que a situação narrada importa grave violação aos direitos das crianças e adolescentes sob medida de proteção de acolhimento institucional, podendo ensejar, em tese, o ajuizamento de procedimento para apuração de irregularidades em entidade de atendimento (arts. 191 a 193 do ECA) e/ou responsabilização por atos de improbidade administrativa, se for o caso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução 003/2019 do Conselho Superior do MPPE;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para apuração dos fatos e coleta de dados e informações atinentes à denúncia recebida, adotando de pronto as seguintes providências:

- 1) Nomeação das servidoras Márcia Barros e Iane Nóbrega como secretárias;
- 2) Autuação do procedimento como INQUÉRITO CIVIL, com numeração própria e registros no sistema Arquimedes;
- 3) Juntem-se aos autos o Ofício GS 299/2019-SDSCDH e anexos, bem como a Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social;
- 4) Requisite-se à coordenação da Casa de Acolhimento de Olinda, no prazo de 10 dias, as seguintes informações,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

acompanhadas da documentação comprobatória pertinente: a) quais foram as medidas adotadas pela coordenação do serviço diante da reportada escassez de mantimentos e deficiência de quadro de funcionários; b) qual a estimada necessidade mensal de mantimentos na instituição (alimentos, materiais de limpeza, material de expediente etc) e quais as necessidades de recomposição do quadro funcional da Casa de Acolhimento de Olinda; c) quais as condições para funcionamento do serviço no imóvel situado na Rua Cleto Campelo, 571, Bairro Novo, Olinda.

5) Remeta-se cópia dos autos ao Ministério Público Federal, para conhecimento e adoção de medidas no âmbito de suas atribuições, considerando a alegação de ausência de repasses federais para a Proteção Social Especial do Município de Olinda no ano de 2019;

6) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

7) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por ofício, ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do MPPE, para conhecimento, bem como ao CAOPIJ, por email;

8) Providencie-se o registro/lançamento desta Portaria e dos atos pertinentes no sistema Arquimedes.

Olinda, 05 de dezembro de 2019.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1º Promotor de Defesa da Cidadania de Olinda

**PORTARIAS Nº Portarias = -
Recife, 6 de dezembro de 2019**

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE 16/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº007/2019**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o artigo 17 e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 006/2019, nesta Promotoria de Justiça, instaurado para averiguar supostas irregularidades praticadas pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém do São Francisco/PE, o senhor Joase Campos Lima Júnior, referente aos não repasses do desconto do Imposto de Renda dos vereadores ao Tesouro do Município e do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, e ainda, dos excessos de gastos com diárias e ressarcimentos de transportes, conforme documentação acostada no presente feito.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a

investigação dos fatos;

RESOLVE: INSTAURAR o presente Inquérito Civil, com a finalidade de dar continuidade ao que restou apurado no Procedimento Preparatório nº 006/2019, determinando, desde logo:

1) Arquive-se o Procedimento Preparatório Nº 006/2019;

2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

3) Remeta-se o presente Inquérito Civil ao Núcleo de Auditoria e Perícia Contábil, na 2ª Promotoria de Justiça em Petrolina/PE, para que seja realizada análise técnica da documentação acostada aos autos, com emissão de parecer, para adoção de medidas cabíveis desta Promotoria de Justiça;

4) Fica a servidora Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;

5) Cumpram-se as diligências necessárias e após, voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 06 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE 17/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº008/2019**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o artigo 17 e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 013/2018, nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pelo ex-Prefeito de Itacuruba-PE, o senhor Gustavo Cabral Soares, no exercício de 2016, referente ao Processo TC nº 1710041-9;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: INSTAURAR o presente Inquérito Civil, com a finalidade de dar continuidade ao que restou apurado no Procedimento Preparatório nº 001/2019, determinando, desde logo:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- 1) Arquive-se o Procedimento Preparatório Nº 001/2019;
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 3) Remeta-se o presente Inquérito Civil ao Núcleo de Auditoria e Perícia Contábil, na 2ª Promotoria de Justiça em Petrolina/PE, para que seja realizada análise técnica da documentação acostada aos autos, com emissão de parecer, para adoção de medidas cabíveis desta Promotoria de Justiça;
- 4) Fica a servidora Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;
- 5) Cumpram-se as diligências necessárias e após, voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 06 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE 18/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº009/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o artigo 17 e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 006/2018, nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurado para apurar ato de improbidade de enriquecimento ilícito e lesão ao erário referente a denúncia de possíveis irregularidades em recebimento de diárias indevidas por vereadores da cidade de Itacuruba, dentre eles o ex-presidente da Câmara de vereadores, João Augusto Novaes Barros, e demais Vereadores, Gilmar Freire De Almeida, José Alexandre De Souza Neto, Sílvio Freire De Sá e Reginaldo Antônio De Souza;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: INSTAURAR o presente Inquérito Civil, com a finalidade de dar continuidade ao que restou apurado no Procedimento Preparatório nº 006/2018, determinando, desde logo:

- 1) Arquive-se o Procedimento Preparatório Nº 006/2018;
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 3) Cumpra-se as diligências do Parecer Técnico nº 925/2019-ST, folhas 449 a 452, e após voltem-me os autos conclusos.
- 4) Fica a servidora Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;

Belém de São Francisco, 06 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 12/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 10/2017 nesta Promotoria instaurado para apurar supostas irregularidades no Instituto de Previdência dos Servidores de Belém do São Francisco - IPSEB, referente ao déficit atuarial de R\$ 74.752.986,63 (setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), deixado pela gestão do ex-Prefeito Gustavo Henrique Granja Caribé, no final do exercício de 2015, conforme ofício 072/2017.

CONSIDERANDO os artigos 14 a 16 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de conclusão das investigações do presente Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Registre-se a portaria de prorrogação do Inquérito Civil no Sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial;
- 3) Encaminhe-se, por correio eletrônico, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;
- 4) Notifique-se o Sr. GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ (ex-Prefeito de Belém de São Francisco) para apresentar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, defesa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ou elementos necessários atualizados para instrução do Inquérito Civil nº 10/2017, referente ao ofício 072/2017.

5) Fica a servidora, Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de Justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;

6) Cumram-se as diligências determinadas e após voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 06 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

PORTARIAS Nº PORTARIA DE CONVERSÃO
Recife, 4 de dezembro de 2019

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA DE CONVERSÃO DE 014/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº005/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o artigo 17 e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 004/2018, nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurado para apurar supostas irregularidades no pagamento de ressarcimentos e diárias indevidas a servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: INSTAURAR o presente Inquérito Civil, com a finalidade de dar continuidade ao que restou apurado no Procedimento Preparatório nº 004/2018, determinando, desde logo:

- 1) Arque-se o Procedimento Preparatório Nº 004/2018;
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 3) Remeta-se o Inquérito Civil ao Núcleo de Auditoria e Perícia

Contábil, na 2ª Promotoria de Justiça em Petrolina/PE, para que seja realizada análise técnica da documentação acostada aos autos, com emissão de parecer, para adoção de medidas cabíveis desta Promotoria de Justiça;

4) Fica a servidora Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;

5) Cumram-se as diligências determinadas e após, voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 06 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO Nº 013
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 009/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o artigo 17 e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com a referida Resolução, o prazo para diligenciar e solucionar a Notícia de Fato é de 30 (trinta) dias, prazo este já expirado;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 008/2019, nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurada para apurar supostas irregularidades em contratos de locação de carros à Prefeitura Municipal de Itacuruba-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório, com a finalidade de dar continuidade ao que restou apurado na Notícia de Fato nº 008/2019, determinando, desde logo:

- 1) Arque-se a NOTÍCIA DE FATO Nº 008/2019;
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 3) Remeta-se o Procedimento Preparatório ao CMATI – contabilidade, na 2ª Promotoria de Justiça em Petrolina/PE, para que seja realizada análise técnica da documentação acostada aos autos, com emissão de parecer, para adoção de medidas cabíveis desta Promotoria de Justiça;
- 4) Fica a servidora Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em

respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de Justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;

5) Cumpram-se as diligências determinadas e após voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 04 de Dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
2º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

PORTARIA Nº PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 009/2019
Recife, 5 de dezembro de 2019

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 009/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 012/2016 nesta Promotoria instaurado para apurar irregularidades decorrentes dos Processos TC nsº 0850083-6; 0750102-0; 0902695-2; 1000894-9; 0500844-0; 0350025-1 e 0850093-9;

CONSIDERANDO os artigos 14 a 16 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de conclusão das investigações do presente Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

1) Registre-se a portaria de prorrogação do Inquérito Civil no Sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial;

3) Encaminhe-se, por correio eletrônico, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;

4) Notifique-se o Sr. Helionaldo Lustosa de Carvalho (ex-Prefeito de Belém de São Francisco) para apresentar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, defesa ou elementos necessários atualizados para instrução do Inquérito Civil nº012/2016, referente ao Processo TC nº 0850083-6;

5) Notifique-se a Sra. Maria Olindina Lustosa de Carvalho para apresentar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, defesa ou elementos necessários atualizados para instrução do Inquérito Civil nº012/2016, referente ao Processo TC nº 0850093-9;

6) Notifique-se o Sr. Hélio Roberto dos Santos para apresentar a

esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, defesa ou elementos necessários atualizados para instrução do Inquérito Civil nº012/2016, referente ao Processo TC nº 0902695-2;

7) Fica a servidora, Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para atuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de Justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;

6) Cumpram-se as diligências determinadas e após voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 05 de Dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
2º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

PORTARIA Nº PORTARIA Nº. 003/2019 -
Recife, 9 de dezembro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº. 003/2019

A Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO que ao final subscreve, com exercício pleno nesta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 12/94 e,

CONSIDERANDO os termos do ofício Of. GGPPC nº 307/2019, remetido ao Ministério Público pela FUNDARPE – Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, no dia 04/12/2019, denunciando a demolição do local conhecido como "Armazém", prédio integrante do Patrimônio Ferroviário de Pernambuco;

Considerando a que a edificação, como mencionado, é integrante do Patrimônio Ferroviário de Pernambuco, e que se encontra, desde o ano de 2006, em processo de tombamento pela FUNDARPE, conforme edital publicado no Diário Oficial do dia 25/10/2006;

Considerando que chegou ao conhecimento desta Promotora de Justiça as diversas reportagens sobre o ocorrido publicadas pela mídia em vários meios de comunicação, as quais não deixavam dúvida sobre a atuação da Prefeitura de Bom Jardim no ato de demolição;

Considerando que o ato de demolição causou sentimento de indignação e revolta na população bom jardinense, de maneira geral, bem como em toda sociedade, eis que se trata de parte da história da Nação, tanto assim que objeto de tutela pelo Estado;

Considerando que a edificação demolida encontrava-se sob proteção legal, nos termos do art. 216 da CR/88, art. 197 da Constituição Estadual de Pernambuco, do art. 17 do Dec-Lei Federal nº 25/1937, art. 9º, VI da Lei Estadual nº 7970/79 e art. 25 do Decreto Estadual nº 6239/80;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando que se atribui o referido dano ao patrimônio histórico e artístico à Prefeitura de Bom Jardim, com responsabilidade, portanto, sobre o Prefeito de Bom Jardim, gestor do órgão municipal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III da CF);

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o fito de apurar as circunstâncias em que ocorreu a demolição do prédio conhecido como "Armazém", localizado na Praça 19 de Julho, Centro de Bom Jardim, integrante do Patrimônio Ferroviário de Pernambuco, bem como investigar responsabilidade, nas esferas cível, criminal e da probidade administrativa;

NOMEAR a servidora ELMA GOMES DA COSTA, matrícula 189.755.1, servidora à disposição do Ministério Público, para funcionar como Secretária-Escrevente.

DETERMINO, desde logo:

- a) Informe o Prefeito de Bom Jardim quanto à instauração do presente Inquérito Civil, remetendo cópia da Portaria;
- b) Junte-se aos autos toda a documentação entregue pela FUNDARPE, bem como a documentação angariada junto ao IPHAN, relativas ao caso;
- c) Junte-se aos autos notícias veiculadas pela imprensa sobre o caso;
- d) Junte-se aos autos a Notificação expedida pelo Ministério Público ao Prefeito de Bom Jardim no dia 04/12/2019;
- e) Junte-se aos autos o print da reportagem veiculada pelo G1 no dia 05/12/2019, a qual noticia que "APESAR DE EMBARGO DO GOVERNO, MÁQUINAS DA PREFEITURA DE BOM JARDIM TRABALHAM EM ÁREA ONDE IMÓVEL HISTÓRICO FOI DEMOLIDO";
- f) Junte-se aos autos ata da reunião realizada com Vereadores de Bom Jardim no dia 05/12/2019;
- g) Junte-se aos autos cópia do Plano Diretor do Município de Bom Jardim;
- h) Junte-se aos autos cópia da Ação Civil Pública com Pedido de Tutela Inibitória ajuizada pelo Ministério Público, bem como a Decisão proferida pelo Juízo de Bom Jardim no dia 06/12/2019, concedendo a tutela liminar requerida;
- i) Junte-se a oitiva do Vereador SIMONILSON DA MATA RIBEIRO, realizada no dia 06/12/2019;
- j) Notifique-se o Prefeito de Bom Jardim para que compareça ao Ministério Público no dia 19/12/2019, às 10h00min, acompanhado do Procurador do Município, a fim de prestar esclarecimentos quanto aos fatos que ora se investiga;
- k) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social;
- l) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Bom Jardim, 09 de Dezembro de 2019.

Danielle Belgo de Freitas
Promotora de Justiça

DANIELLE BELGO DE FREITAS
Promotor de Justiça de Bom Jardim

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 031/2019 - .
Recife, 11 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 031/2019
INSTAURAÇÃO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o e-mail recebido pela 2ª PJDC de Olinda, com notícias de que o Supermercado Popular, localizando naquele município, estaria com irregularidades sanitárias, inclusive tendo sido interdito cautelarmente pela VISA de Olinda, conforme Termo de Interdição Cautelar nº 5453;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 013/2019, instaurado devido a informação de que o proprietário/responsável pelo estabelecimento acima também seria proprietário/responsável pelo Supermercado Litoral Norte Ltda, CNPJ nº 27.666.894/0001-00, localizado na Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 763, Janga e do estabelecimento Supermercado Popular localizado na Av. Nelson Ferreira, nº 444, Maranguape I, ambos neste município;

CONSIDERANDO o decurso dos prazos estipulados nos itens 3 e 4 do despacho exarado na Ata de audiência ministerial realizada no dia 17/09/2019 sem que houvesse resposta das partes oficiadas;

CONSIDERANDO que a VISA municipal apresentou o Ofício nº 1991/2019 fazendo referência apenas à vistoria realizada no estabelecimento Supermercado Litoral Norte Ltda;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório foi instaurado há mais de 90 dias e já houve a consequente prorrogação; CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito do consumidor>Contratos de Consumo>Produto Impróprio";

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados;

CONSIDERANDO o teor do art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e dos arts. 4º e 6º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, para apurar as possíveis irregularidades estruturais, documentais e sanitárias no funcionamento dos estabelecimentos Supermercado Litoral Norte Ltda, localizado na Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 763, Janga e do estabelecimento Supermercado Popular, localizado na Av. Nelson Ferreira, nº 444, Maranguape I, ambos em Paulista-PE, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do § 2º do art. 16 da RES-CSMP nº 003/2019;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III – Envio de cópia, para fins de ciência, da presente Portaria ao CAOP Consumidor, conforme dispõe o § 2º do art. 16 da RES-CSMP nº 003/2019;

IV – Designo para secretariar os trabalhos os servidores à disposição do MPPE, Jedeane Costa Rodrigues, matrícula nº 190.059-5 e Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho, matrícula MPPE nº 190063-3, sob compromisso;

V – OFICIE-SE à ADAGRO para que cumpra o item 3 do despacho exarado na audiência realizada no dia 17/09/19, encaminhando relatório referente aos dois estabelecimentos no prazo de 10 dias;

VI – OFICIE-SE ao PROCON municipal para que cumpra o disposto no item 4 do despacho exarado na audiência ministerial, enviando relatório de fiscalização a ser realizada no estabelecimento localizado na Av. Nelson Ferreira, nº 444, Maranguape I, Paulista/PE no prazo de 10 dias, bem como verifique se o Supermercado Litoral Norte Ltda cumpriu todas as exigências previstas nas fls. 12/14;

VII – OFICIE-SE à VISA municipal para que complemente o ofício 1991/2019, apresentando documentação comprobatória do ali alegado e explicitando quais exigências restam pendentes, bem como apresentando o relatório de inspeção a ser realizado no estabelecimento localizado na Av. Nelson Ferreira, nº 444, Maranguape I, Paulista/PE;

VIII - Com a juntada das respostas ou transcorrido o prazo, certifique-se e voltem conclusos.

Cumpra-se.

Paulista/PE, 11 de novembro de 2019.

Mirela Maria Iglesias Laupman
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

II- documentos necessários

a) CNPJ

b) estatutos regularizados

c) projeto simplificado de necessidade e utilização dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A instituição deverá comunicar, imediatamente, ao MPPE caso haja o descumprimento da obrigação pactuada com o investigado no acordo de não persecução penal firmado.

A instituição poderá sugerir cronograma de desenvolvimento de atividades, conforme as necessidades da sua instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, será de 1 (um) ANO, a partir da assinatura, desde de que nenhuma das partes se manifeste em contrário, podendo, entretanto, ser rescindido mediante simples denúncia de uma das partes, com antecedência de 15 (quinze) dias. Parágrafo único. Quaisquer alterações ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ora celebrado deverão constar de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional em função do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do MPPE, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento é o da Comarca de Belém de São Francisco-PE, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo de Acordo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em duas vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Belém de São Francisco-PE, ____ de _____ de 2019

Sérgio Roberto Almeida Feliciano
Promotor de Justiça

Ana Patrícia Lima Pacheco
Representante da entidade beneficiada

TESTEMUNHAS

CPF Nº _____

CPF Nº _____

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
2º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº SESSÃO DE ABERTURA =
Recife, 9 de dezembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 128.2019.CPL.PE.0039.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

DECISÃO Nº CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Recife, 4 de dezembro de 2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL JOSÉ CANTARELLI - REVIVER E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - MPPE.

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL JOSÉ CANTARELLI – REVIVER, Fundação Privada, com sede na Avenida Coronel Jerônimo Pires, nº 1.458, Centro, Belém de São Francisco-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.805.308/0001-53, neste ato representado pela bastante e procuradora da Instituição Ana Patrícia Lima Pacheco e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, inscrito no CNPJ/MF n.º 24.417065/0001-03, sediado na Avenida Coronel Jerônimo Pires, nº 1.443, Centro, Belém de São Francisco – PE, doravante denominado MPPE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Sérgio Roberto Almeida Feliciano, resolvem de pleno e mútuo acordo ajustarem o presente termo de cooperação técnica, em conformidade com o artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, e demais legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os cooperados, que vise o cumprimento dos acordos de não persecução penal firmados no MPPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à entidade:

- Fiscalizar o cumprimento das atividades firmadas no acordo;
- No caso de prestação pecuniária prestar contas ao MPPE;
- Divulgar todas as ações e melhorias proporcionadas a entidades com o cumprimento do acordo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em esgotamento e limpeza de fossa e caixa de gordura, a ser realizado nas Promotorias de Justiça do Estado de Pernambuco localizadas na Região Metropolitana de Recife.

DATA DA ABERTURA: 08/01/2020

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 08/01/2020, quarta-feira, às 14h00; **Abertura das Propostas:** 08/01/2020, às 14h10; **Início da Disputa:** 08/01/2020, às 14h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 44.989,96 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

Gidelson Manoel dos Santos
Pregoeiro/CPL (em exercício)

AVISO Nº SESSÃO DE ABERTURA =
Recife, 9 de dezembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0125.2019.CPL.PE.0037.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Fornecimento de Água Mineral em conformidade com o Termo de Referência, Anexo V do Edital.

DATA DA ABERTURA: 06/01/2020

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 06/01/2020, segunda-feira, às 14h00; **Abertura das Propostas:** 06/01/2020, às 14h10; **Início da Disputa:** 06/01/2020, às 14h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ R\$ 78.751,57. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

Gidelson Manoel dos Santos
Pregoeiro/CPL (em exercício)

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº – NOVEMBRO/2019

Recife, 9 de dezembro de 2019

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

RELATÓRIO DO NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NOVEMBRO/2019

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

<p>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Francisco Dirceu Barros</p>	<p>CORREGEDOR-GERAL Alexandre Augusto Bezerra</p>	<p>CHEFE DE GABINETE Paulo Augusto de Freitas Oliveira</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR</p>
<p>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</p> <p>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Clênio Valença Avelino de Andrade</p>	<p>CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Carlos Alberto Pereira Vitorio</p> <p>SECRETÁRIO-GERAL: Mavial de Souza Silva</p>	<p>COORDENADOR DE GABINETE Petrúcio José Luna de Aquino</p> <p>OUVIDOR Selma Magda Pereira Barbosa Barreto</p>	<p>Francisco Dirceu Barros (Presidente) Alexandre Augusto Bezerra Maria Lizandra Lira de Carvalho Rinaldo Jorge da Silva Fernanda Henriques da Nóbrega Carlos Alberto Pereira Vitorio Stanley Araújo Corrêa Fernando Falcão Ferraz Filho Salomao Abdo Aziz Ismail Filho</p> <div style="text-align: center;">  <p>Ministério Público de Pernambuco</p> </div> <p>Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000</p>

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.162/2019

MEMBRO	PROCEDIMENTO N.º (ARQUIMEDES)	MUNICÍPIO DA TITULARIDADE	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira	2019/354604	Paulista	Paulista	Olinda	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

ANEXO DO AVISO Nº 46/2019-CSMP

Pauta da 45ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 11/12/2019.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III – Processo Auto nº 2019/300742 – Doc. 11826486. Relator: Salomão Abdo Aziz Ismail Filho;

IV- Processo Auto nº 2019/125274 – Doc. 10964228. Relator: Salomão Abdo Aziz Ismail Filho;

V - Comunicações diversas:

V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 1193049	25ª PJDC – Capital	IC nº 146/2019
2.	Doc. 11942157	43ª PJDC da Capital	IC nº 167/2019
3.	Doc. 11156792	17ª PJDC da Capital	IC nº 38/2019
4.	Doc. 11957197	17ª PJDC da Capital	IC nº 39/2019
5.	Doc. 11964432	17ª PJDC da Capital	IC nº 41/2019
6.	Doc. 11964317	17ª PJDC da Capital	IC nº 040/2019
7.	Doc. 11964602	17ª PJDC da Capital	IC nº 42/2019
8.	Doc. 11957487	17ª PJDC da Capital	IC nº 43/2019
9.	Doc. 11964746	17ª PJDC da Capital	IC nº 46/2019
10.	Doc. 11964894	17ª PJDC da Capital	IC nº 47/2019
11.	Doc. 11957593	17ª PJDC da Capital	IC nº 44/2019
12.	Doc. 11957800	17ª PJDC da Capital	IC nº 48/2019
13.	Doc. 11968847	17ª PJDC da Capital	IC nº 45/2019
14.	Doc. 11968771	17ª PJDC da Capital	IC nº 50/2019
15.	Doc. 11968886	17ª PJDC da Capital	IC nº 49/2019
16.	Doc. 11968597	17ª PJDC da Capital	IC nº 51/2019
17.	Doc. 11542201	1ª PJ Gravatá	IC nº 12/2019
18.	Doc.11608244	22ª PJDC da Capital	IC s/nº/2019
19.	Doc.11348205	22ª PJDC da Capital	PA s/nº/2019
20.	Doc.11003602	22ª PJDC da Capital	IC s/nº/2019
21.	Doc. 11287211	22ª PJDC da Capital	IC s/nº/2019
22.	Doc. 11294318	22ª PJDC da Capital	IC s/nº/2019
23.	Doc. 11285276	22ª PJDC da Capital	IC s/nº/2019

24.	Doc 11953527	33ª PJDC da Capital	PP nº 44/2019
25.	Doc 11346019	3ª PJDC - Cabo	PA nº 16/2019
26.	Doc 10964923	22ª PJDC da Capital	IC s/nº/2019
27.	Doc. 11991355	PJ – Belém do São Francisco	PA nº 04/2019
28.	Doc. 11992136	1ª PJ - Gravatá	IC nº 26/2019
29.	Doc. 11992988	1ª PJ - Gravatá	IC nº 27/2019
30.	Doc. 11974702	27ª PJDC Capital	PA nº 02/2019
31.	Doc 10964975	26ª PJDC Capital	IC nº 168/2019

V.II – Conversão de NF's e PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 11908129	1ª PJ – Araripina	PP nº 04/2019 em IC nº 12/2019
2.	Doc. 11907459	1ª PJ – Araripina	PP nº 05/2019 em IC nº 10/2019
3.	Doc. 11915408	2ª PJ – Araripina	PP nº 01/2018 em IC nº 03/2019
4.	Doc. 11915430	1ª PJ – Araripina	NF nº 2018/47932 em IC nº 13/2019
5.	Doc. 11907346	1ª PJ – Araripina	NF nº 2014/1706336 em IC nº 8/2019
6.	Doc. 11907474	1ª PJ – Araripina	PP nº 03/2019 em IC nº 11/2019
7.	Doc. 11907426	1ª PJ – Araripina	PP nº 06/2019 em IC nº 09/2019
8.	Doc. 11942994	2ª PJ - Salgueiro	PP nº 01/2019 em IC nº 06/2019
9.	Doc. 11974203	36ª PJDC da Capital	PP nº s/nº em IC nº 2019/93428
10.	Doc. 11977391	6ª PJDC Jaboatão	PP nº s/nº em IC nº 80/2019
11.	Doc. 11978059	6ª PJDC Jaboatão	PP nº s/nº em IC nº 83/2019
12.	Doc. 11970575	6ª PJDC Jaboatão	PP nº74/2019 em IC nº 56/2019
13.	Doc. 11970614	6ª PJDC Jaboatão	PP nº80/2019 em IC nº 57/2019
14.	Doc. 1197061	6ª PJDC Jaboatão	PP nº83/2019 em IC nº 58/2019
15.	Doc. 11078198	30ª PJDC Capital	PPs nºs 19110-30, 19110-30, 19110-30, em ICs s/nº
16.	Doc. 11118541	30ª PJDC Capital	PP nº 19115-30, em ICs s/nº.
17.	Doc. 11981249	36ª PJDC Capital	PP s/nº, em ICs nº 2019/89889.
18.	Doc. 11985462	PJ - Bezerras	NF nº 20/2019 em IC nº 04/2019
19.	Doc. 11929626	PJ – São Bento do Una	PP s/nº, em ICs nº 09/2019.
20.	Doc. 11932965	PJ – São Bento do Una	PP s/nº, em ICs nº 07/2019.
21.	Doc. 11976305	4ª PJDC - Jaboatão	PP nº 66-19, em ICs nº 66/2019.

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 11960353	PJDC - DHPI Capital	IC Nº 18074-30 e 18080-30

2.	Doc. 11949781	25ª PJDC da Capital	IC Nº 223/2018
3.	Doc. 11960541	43ª PJDC da Capital	IC nº 208/2018
4.	Doc. 11955804	4ª PJDC - Jaboatão	IC nº 18/2018
5.	Auto 2019/284355	PJ - Iati	IC Nº 03/2018
6.	Auto 2012/915759	PJ - Iati	IC nº 07/2016
7.	Auto 2016/25266628	PJ - Iati	IC nº 04/2018
8.	Auto 2019/880062	PJ - Iati	IC nº 01/2016
9.	Auto 2019/62350	PJ - Iati	PA nº 01/2019
10.	Auto 2018/90858	PJ - Iati	PA nº 01/2018
11.	Auto 2015/2057961	19ª PJDC da Capital	IC nº 20/15-19
12.	Doc. 11977850	PJ Flores	ICs nºs 05, 11 e 12/2013; 02/2015; 07/2016; 01, 02 e 03/2017, e 02 e 04/2018.
13.	Auto 2017/2657469	31ª PJDCPFSPR	IC s/nº
14.	Auto 2016/2638268	31ª PJDCPFSPR	IC s/nº
15.	Auto 2018/146752	31ª PJDCPFSPR	IC s/nº
16.	Auto 2016/2350554	31ª PJDCPFSPR	IC s/nº
17.	Auto 2016/2323322	31ª PJDCPFSPR	IC s/nº
18.	Auto 2018/166962	31ª PJDCPFSPR	IC s/nº
19.	Auto 2018/183238	31ª PJDCPFSPR	IC s/nº
20.	Auto 2018/135736	31ª PJDCPFSPR	IC s/nº
21.	Auto 2012/681831	1ª PJ - Salgueiro	IC nº 12/2013
22.	Doc. 11984156	2ª PJ - Ipojuca	IC nº 01/2015
23.	Doc. 11984541	PJ - Bezerras	IC nº 03/2018
24.	Doc. 10379331	PJ – Joaquim Nabuco	IC nº 03/2018
25.	Doc. 11986470	2ª PJDC - Cabo	IC nº 61/2016
26.	Doc. 11982228	PJ - Saloá	IC nº 54/2016
27.	Doc. 11982227	PJ - Saloá	IC nº 13/2017
28.	Doc. 11973358	6ª PJDC - Jaboatão	PP nº 126/2019
29.	Doc. 11916657	2ª PJDC - Garanhuns	IC nº 11916657
30.	Auto 2013/1395589	PJ - Tacaimbó	IC nº 09/2013
31.	Doc. 11927273	PJ – São Bento do Una	IC nº 120/2013
32.	Doc. 11987081	34ª PJ Saúde Capital	IC nº 79/2018
33.	Doc. 11975072	43ª PJDC Capital	IC nº 256/2019
34.	Doc. 11997827	34ª PJ Saúde Capital	IC nº 64/2018
35.	Doc. 11993664	2ª PJ Carpina	IC nº 22/2016
36.	Doc. 11987756	15ª PJDC Capital	IC nº 201/2016

V.IV – Ação Civil Pública - ACP:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 11981153	1ª PJDC - Olinda	Comunica propositura de ação Civil Pública nº 0001830-34.2016.8.17.0990

V.V – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 11981130	PJ - Lajedo	Encaminha recomendação nº 02/2019
2.	Doc. 11972896	2ª PJDC - Cabo	Encaminha recomendação nº 07/2019, ref. Ao PP nº 02/2019.
3.	Doc. 11975295	1ª PJDC - Caruaru	Encaminha recomendação nº 01/2019
4.	Doc. 11985206	3ª PJDC - Paulista	Encaminha recomendação nº 08/2019

V.VI – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados**com incorreções, nas atas;**

Nº	Ata/data	Onde consta	Leia-se
1.	2ª Sessão Ordinária do CSMP – 09/01/2019.	Auto: 2016/24721	Auto: 2006/24721
2.	19ª Sessão Ordinária do CSMP – 16/05/2018.	Auto: 2013/1502536	Auto: 2014/1502536
3.	7ª Sessão Ordinária do CSMP – 20/02/2019.	Auto: 2015/18455896	Auto: 2015/1845896
4.	28ª Sessão Extraordinária do CSMP – 02/12/2019.	Auto: 2017/2527968	Auto: 2016/2527968
5.	32ª Sessão Extraordinária do CSMP – 30/10/2019.	Auto: 2013/11446664	Auto: 2013/1146664
6.	6ª Sessão Extraordinária do CSMP – 08/03/2019.	Auto: 2011/98832	Auto: 2011/96832
7.	3ª Sessão Extraordinária do CSMP – 25/01/2019.	Auto: 012/801042	Auto: 2012/801042
8.	4ª Sessão Ordinária do CSMP – 01/02/2019.	Auto: 2012/1945467	Auto: 2012/677665
9.	10ª Sessão Extraordinária do CSMP – 11/12/2018.	Auto: 2010/37483	Auto: 2011/37483
10.	10ª Sessão Extraordinária do CSMP – 11/12/2018.	Auto: 2012/807850	Auto: 2012/807851
11.	45ª Sessão Ordinária do CSMP – 21/12/2016.	Auto: 2013/1213392	Auto: 2013/1213292

VI – Processos de Distribuições Anteriores.

ANEXO I - LISTAGEM DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CENTRO DE CUSTOS E INVENTARIANTES

Unidades Administrativas principais	Unidades Administrativas no SICAP	Cod. Centro de Custos	Inventariantes	Matrícula
Abreu e Lima	1PRM JUS ABREU E LIMA	3201011JE210	Samuel Ferreira da Silva Filho Alexandra do Nascimento Ferreira de Souza	1877909
	2PRM JUS ABREU E LIMA	3201011JE220		1889290
	3PRM JUS ABREU E LIMA	3201011JE230		
	4PRM JUS ABREU E LIMA	3201011JE240		
	PROMOTORIAS DE ABREU E LIMA	3201011JE250		
	PRM JUS ARACOIABA (*)	3201011JE310		
	APOIO ADM ARACIOABA (*)	3201011JE320		
Afogados da Ingazeira	1PRM JUS AFOGADOS DA INGAZEIRA	3201011J8210	Thaise Candeia Alves Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	1898647
	1PRM JUS SUB AFOGADOS DA INGAZEIRA	3201011J8230		1889338
	2PRM JUS AFOGADOS DA INGAZEIRA	3201011J8220		
	2PRM JUS SUB AFOGADOS DA INGAZEIRA	3201011J8240		
	3CIRC JUD - AFOGADOS DA INGAZEIRA	(**)		
	3PRM JUS AFOGADOS DA INGAZEIRA	3201011J8280		
	3PRM JUS SUB AFOGADOS DA INGAZEIRA	3201011J8250		
	COORDENACAO DA 3CIRC JUD - AF INGAZEIRA	3201011J8100		
	PROMOTORIAS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	3201011J8270		
	1PRM JUS SUB AFOGADOS DA INGAZEIRA	3201011J8260		
	2E(*)			
	TERMO IGUARACY (*)	3201011J8290		
	Afrânio	PRM JUS AFRANIO		3201011J7210
APOIO ADM AFRANIO (*)		3201011J7220		
TERMO DORMENTES (*)		3201011J7230		
Agrestina	PRM JUS AGRESTINA	3201011JB210	Josinalva Guiomar Lima Maria Lucia Tieles Torres	1899988
	APOIO ADM AGRESTINA (*)	3201011JB220		1882376
Água Preta	1PRM JUS AGUA PRETA	3201011JC210	Luiz Henrique Matos da Silva Maria Alessandra da Silva Lins	1898426
	2PRM JUS AGUA PRETA	3201011JC220		1892207
	PRM JUS XEXEU	3201011JC240		
	PROMOTORIAS DE AGUA PRETA	3201011JC230		
Águas Belas	PRM JUS AGUAS BELAS	3201011JA210	José Augusto Alves Filho	1881787
	APOIO ADM AGUAS BELAS (*)	3201011JA220		
Alagoinha	PRM JUS ALAGOINHA	3201011J9210	Maria Gerlaine de Melo Barros Sabrina Gracielly Tomaz Galdino	1896148
	APOIO ADM ALAGOINHA (*)	3201011J9220		1894463
Aliança	PRM JUS ALIANCA	3201011JF210	Betânia Maria Francisco Danielly Ramos da Silva	1894064
	APOIO ADM ALIANCA (*)	3201011JF220		1898205
Altinho	PRM JUS ALTINHO	3201011JB310	Rui Barbosa	1880063
	APOIO ADM ALTINHO (*)	3201011JB320		
Amaraji	PRM JUS AMARAJI	3201011JD210	Elizama Amara da Silva	1899937
	APOIO ADM AMARAJI (*)	3201011JD220		
Angelim	PRM JUS ANGELIM	3201011JA310	Valderez Soares da Silva Sales	1892240
	APOIO ADM ANGELIM (*)	3201011JA320		
Arapipina	1PRM JUS ARARIPINA	3201011J6210	Zélia Maria de Sá Cordeiro Silva Sanderli Bium de Araújo	1880993
	2PRM JUS ARARIPINA	3201011J6220		1880985
	PROMOTORIAS DE ARARIPINA	3201011J6230		
Arcoverde	1PRM JUS ARCOVERDE	3201011J9310	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo	1896326
	1PRM JUS SUB ARCOVERDE	3201011J9340		1893955
	2PRM JUS ARCOVERDE	3201011J9320		
	2PRM JUS SUB ARCOVERDE	3201011J9350		
	3PRM JUS ARCOVERDE	3201011J9330		
	4CIRC JUD - ARCOVERDE	(**)		
	4PRM JUS ARCOVERDE	3201011J9380		
	APOIO A 4CIRC JUD - ARCOVERDE	(**)		
	COORDENACAO DA 4CIRC JUD - ARCOVERDE	3201011J9100		
	PROMOTORIAS DE ARCOVERDE	3201011J9370		
	1PRM JUS SUB ARCOVERDE 2E (*)	3201011J9360		
Barreiros	PRM JUS BARREIROS	3201011JD310	Walmir Lopes de Oliveira Miriam Farias de Andrade Silva	1881086
	APOIO ADM BARREIROS (*)	3201011JD320		1881833
Belém de Maria	PRM JUS BELEM DE MARIA	3201011JC310	João Paulo Pedrosa Barbosa	1885790
	APOIO ADM BELEM DE MARIA (*)	3201011JC320		
Belém do São Francisco	1PRM JUS BELEM S FRANCISCO	3201011JJ210	Epitácio Vieira da Silva Neto	1900390

	2PRM JUS BELEM S FRANCISCO PROMOTORIAS DE BELEM DE SAO FRANCISCO TERMO ITACURUBA (*)	3201011JJ220 3201011JJ230 3201011JJ240	Vilma Cardoso dos Santos Pereira	1881736
Belo Jardim	1PRM JUS BELO JARDIM 2PRM JUS BELO JARDIM 3PRM JUS BELO JARDIM PROMOTORIAS DE BELO JARDIM	3201011J9410 3201011J9420 3201011J9440 3201011J9430	Oswaldyrene de Almeida Rufino Edilian Cristine Macedo	1898744 1884581
Betânia	1PRM JUS BETANIA 2PRM JUS BETANIA PROMOTORIAS DE BETANIA	3201011JJ310 3201011JJ320 3201011JJ330	Josilene Alves Silva	1900145
Bezerros	1PRM JUS BEZERROS 2PRM JUS BEZERROS PROMOTORIAS DE BEZERROS	3201011JB410 3201011JB420 3201011JB430	Eduardo Coelho Jeronymo Celeste Cristina Gomes Bezerra	1886169 1896717
Bodoco	PRM JUS BODOCO TERMO GRANITO APOIO ADM BODOCO (*)	3201011J6310 3201011J6330 3201011J6320	Silvia Regivanina Gomes Miranda Vieira Evandro Bezerra dos Santos	1883321 1884506
Bom Conselho	PRM JUS BOM CONSELHO APOIO ADM BOM CONSELHO (*) PRM JUS TEREZINHA	3201011JA410 3201011JA420 3201011JA430	Rogério Barbosa Rossana Lúcia dos Santos Vanderlei Albuquerque	1892754 1884760
Bom Jardim	PRM JUS BOM JARDIM APOIO ADM BOM JARDIM (*) PRM JUS MACHADOS	3201011JG210 3201011JG220 3201011JG230	Regicleide Diógenes da Silva Elma Gomes da Costa	1887807 1897551
Bonito	1PRM JUS BONITO 2PRM JUS BONITO PROMOTORIAS DE BONITO TERMO BARRA DE GUABIRABA (*)	3201011JH210 3201011JH220 3201011JH230 3201011JH240	Maria Sueli de Moura Vilela Fadilla Costa Machado	1881248 1895060
Brejo	PRM JUS BREJAO APOIO ADM BREJAO (*)	3201011JA510 3201011JA520	Neuivaldo de Albuquerque Cordeiro	1897080
Brejo da Madre de Deus	PRM JUS BREJO MADRE DE DEUS APOIO ADM BREJO DA MADRE DE DEUS (*)	3201011JB510 3201011JB520	Mariana Vieira de Mendonça Campos Rosely Emilena de Souza Feitosa	1899309 1896270
Buenos Aires	PRM JUS BUENOS AIRES APOIO ADM BUENOS AIRES (*)	3201011JF310 3201011JF320	Maria José de Farias Silva Amorim José Rodrigues da Cruz Júnior	1896385 1893165
Buique	PRM JUS BUIQUE APOIO ADM BUIQUE (*) TERMO TUPANATINGA (*)	3201011J9510 3201011J9520 3201011J9530	Ângela Maria Barros da Silva Jonathan Santos Araújo	1879316 1892886
Cabo de Santo Agostinho	1PRM JUS CIV CABO S AGOSTINHO 1PRM JUS CRIM CABO S AGOSTINHO 1PRM JUS DEF CID CABO S AGOSTINHO 1PRM JUS SUB CABO S AGOSTINHO 2PRM JUS CIV CABO S AGOSTINHO 2PRM JUS CRIM CABO S AGOSTINHO 2PRM JUS DEF CID CABO S AGOSTINHO 3PRM JUS CRIM CABO S AGOSTINHO 3PRM JUS DEF CID CABO S AGOSTINHO 4PRM JUS CRIM CABO S AGOSTINHO 8CIRC JUD - CABO DE SANTO AGOSTINHO COORDENACAO DA 8CIRC JUD - CABO STO AGO PROMOTORIAS DO CABO SANTO AGOSTINHO 1PRM JUS SUB CABO S AGOSTINHO 2E (*)	3201011JD450 3201011JD410 3201011JD470 3201011JD490 3201011JD460 3201011JD420 3201011JD480 3201011JD430 3201011JD4C0 3201011JD440 (**) 3201011JD100 3201011JD4B0 3201011JD4A0	Gabriella Cavalcanti de Lima Souza Ayron Gomes do Prado	1893149 1897675
Cabrobó	1PRM JUS CABROBO 2PRM JUS CABROBO PROMOTORIAS DE CABROBO	3201011J7310 3201011J7320 3201011J7330	Natalia Luana Angelim Caldas João Eudes Ramos dos Santos	1900617 1897039
Cachoeirinha	PRM JUS CACHOEIRINHA APOIO ADM CACHOEIRINHA (*)	3201011JB610 3201011JB620	Janelúcia Alves de Almeida	1883003
Caetes	PRM JUS CAETES APOIO ADM CAETES (*)	3201011JA610 3201011JA620	Evaldo Vilar da Silva	1897373
Calcado	PRM JUS CALCADO APOIO ADM CALCADO (*)	3201011JA710 3201011JA720	Mariana Candido Silva Albuquerque	1891286
Camaragibe	1PRM JUS CIV CAMARAGIBE 1PRM JUS CRIM CAMARAGIBE 2PRM JUS CIV CAMARAGIBE 2PRM JUS CRIM CAMARAGIBE	3201011JI220 3201011JI210 3201011JI230 3201011JI270	Marcelo Mendes Monteiro Daniel Pena e Torres	1893963 1891014

	3PRM JUS CIV CAMARAGIBE 3PRM JUS CRIM CAMARAGIBE 4PRM JUS CIV CAMARAGIBE PRM JUS CRIM CAMARAGIBE PROMOTORIAS DE CAMARAGIBE	3201011J1240 3201011J1280 3201011J1250 (**) 3201011J1260		
Camocim de Sao Felix	PRM JUS CAMOCIM S FELIX APOIO ADM CAMOCIM S FELIX (*)	3201011JB710 3201011JB720	Rafael Henrique Houly Borba	1893980
Canhotinho	PRM JUS CANHOTINHO APOIO ADM CANHOTINHO (*)	3201011JA810 3201011JA820	Maria Roseane Vilela Sabino José Eudes Alves da Silva	1888612 1900099
Capoeiras	PRM JUS CAPOEIRAS APOIO ADM CAPOEIRAS (*)	3201011J9610 3201011J9620	Elisonete Neves De Almeida	1883240
Carnaiba	PRM JUS CARNAIBA APOIO ADM CARNAIBA (*) TERMO QUIXABA (*)	3201011J8410 3201011J8420 3201011J8430	Adriana Cecilia Lordelo Wludarski	1900773
Carpina	1PRM JUS CARPINA 2PRM JUS CARPINA 3PRM JUS CARPINA 4PRM JUS CARPINA PRM JUS LAGOA DO CARRO APOIO ADM LAGOA DO CARRO TERMO LAGOA DO CARRO (*) PROMOTORIAS DE CARPINA	3201011JG310 3201011JG320 3201011JG330 3201011JG340 3201011JF810 3201011JF820 3201011JG360 3201011JG350	Márcio Tiago da Paixão Ana Daniela Macedo Ramos de Andrade Lima	1888757 1894595
Caruaru	10PRM JUS CRIM CARUARU 11PRM JUS CRIM CARUARU 1PRM JUS CIV CARUARU 1PRM JUS CRIM CARUARU 1PRM JUS DEF CID CARUARU 1PRM JUS SUB CARUARU 2PRM JUS CIV CARUARU 2PRM JUS CRIM CARUARU 2PRM JUS DEF CID CARUARU 3PRM JUS CIV CARUARU 3PRM JUS CRIM CARUARU 3PRM JUS DEF CID CARUARU 4PRM JUS CIV CARUARU 4PRM JUS CRIM CARUARU 4PRM JUS DEF CID CARUARU 5PRM JUS CRIM CARUARU 5PRM JUS DEF CID CARUARU 6CIRC JUD - CARUARU 6PRM JUS CRIM CARUARU 6PRM JUS DEF CID CARUARU 7PRM JUS CRIM CARUARU 8PRM JUS CRIM CARUARU 9PRM JUS CRIM CARUARU COORDENACAO DA 6CIRC JUD - CARUARU PROMOTORIAS DE CARUARU 5PRM JUS CIV CARUARU (*) 6PRM JUS CIV CARUARU (*) 7PRM JUS CIV CARUARU (*) 8PRM JUS CIV CARUARU (*) CENTRAL DE INQUERITOS DE CARUARU (*) 2PRM JUS SUB CARUARU (*) 1PRM JUS SUB CARUARU 2E (*)	3201011JB8A0 3201011JB8B0 3201011JB8C0 3201011JB810 3201011JB8K0 3201011JB8Q0 3201011JB8D0 3201011JB820 3201011JB8L0 3201011JB8E0 3201011JB830 3201011JB8M0 3201011JB8F0 3201011JB840 3201011JB8M0 3201011JB850 3201011JB00 (**) 3201011JB860 3201011JB8P0 3201011JB870 3201011JB880 3201011JB890 3201011JB100 3201011JB8U0 3201011JB8G0 3201011JB8H0 3201011JB8I0 3201011JB8J0 3201011JB8T0 3201011JB8R0 3201011JB8S0	Ivan Salles Tavares Gusmão Clemeiane Gouveia Batista	1879324 1888978
Catende	1PRM JUS CATENDE APOIO ADM CATENDE (*) 2PRM JUS CATENDE (*)	3201011JC410 3201011JC420 3201011JC430	Robson de Souza Toneo Maria de Fátima Soares Lira de Lima	1879375 1885332
Cha Grande	PRM JUS CHA GRANDE APOIO ADM CHA GRANDE (*)	3201011JH310 3201011JH320	José Francisco de Barros	1900382
Condado	PRM JUS CONDADO APOIO ADM CONDADO (*)	3201011JF410 3201011JF420	Rodrigo Cruz Holmes Maiara Batista Neves	1889540 1894536
Correntes	PRM JUS CORRENTES APOIO ADM CORRENTES (*)	3201011JA910 3201011JA920	Edmilson Pedro da Silva Segundo	1888986
Cortes	PRM JUS CORTES APOIO ADM CORTES (*)	3201011JD510 3201011JD520	Adalci Cristina Souza de França	1900919

Cumaru	PRM JUS CUMARU APOIO ADM CUMARU (*)	3201011JG410 3201011JG420	Givanilda Cristovam Lucena	1882511
Cupira	PRM JUS CUPIRA APOIO ADM CUPIRA (*)	3201011JB910 3201011JB920	Valter dos Santos Maravilha Angela Maria da Silva	1884158 1884140
Custodia	PRM JUS CUSTODIA APOIO ADM CUSTÓDIA (*)	3201011JJ410 3201011JJ420	Eugênia dos Santos Oliveira Nadieth Cinara Alves de Medeiros	1897713 1884824
Escada	1PRM JUS ESCADA 2PRM JUS ESCADA PRM JUS ESCADA	3201011JD610 (***) 3201011JD620	Giovanni Bezerra Dias da Silva Leonardo José Paulino dos Santos	1897837 1891049
Exu	PRM JUS EXU APOIO ADM EXU (*)	3201011J6410 3201011J6420	Mariana de Brito Oliveira	1894692
Feira Nova	PRM JUS FEIRA NOVA APOIO ADM FEIRA NOVA (*)	3201011JG510 3201011JG520	Joseandra Luiza de Souza	1900404
Ferreiros	PRM JUS FERREIROS APOIO ADM FERREIROS (*) TERMO CAMUTANGA (*)	3201011JF510 3201011JF520 3201011JF530	Ana Kathariny Gomes dos Santos Silva Marcelo Barbosa de Pontes	1894200 1894544
Flores	PRM JUS FLORES APOIO ADM (*) TERMO CALUMBI (*)	3201011JJ510 3201011JJ520 3201011JJ530	Lucinalva Maria Paiva Patriota	1884069
Floresta	1PRM JUS FLORESTA 2PRM JUS FLORESTA PROMOTORIAS DE FLORESTA TERMO CARNAUBEIRA DA PENHA (*)	3201011JJ610 3201011JJ620 3201011JJ630 3201011JJ640	Patrícia Auzeni do Nascimento Milene Nayara Freire dos Santos	1894507 1900412
Gameleira	PRM JUS GAMELEIRA APOIO ADM GAMELEIRA (*)	3201011JD710 3201011JD720	Maria Cristina dos Santos	1881140
Garanhuns	1PRM JUS CIV GANHUNS 1PRM JUS CRIM GANHUNS 1PRM JUS SUB GANHUNS 2PRM JUS CIV GANHUNS 2PRM JUS CRIM GANHUNS 2PRM JUS DEF CID GANHUNS 2PRM JUS SUB GANHUNS 3PRM JUS CIV GANHUNS 3PRM JUS CRIM GANHUNS 3PRM JUS SUB GANHUNS 4PRM JUS CIV GANHUNS 4PRM JUS CRIM GANHUNS 5CIRC JUD - GANHUNS COORDENACAO DA 5CIRC JUD - GANHUNS PRM JUS CIV DEF CID GANHUNS PROMOTORIAS DE GANHUNS 5PRM JUS CIV GANHUNS (*) 1PRM JUS SUB GANHUNS 2E (*) CENTRAL DE INQUERITOS DE GANHUNS (*)	3201011JAA50 3201011JAA10 3201011JAA00 3201011JAA60 3201011JAA20 3201011JAA80 3201011JAA40 (**) 3201011JA100 3201011JAA00 3201011JAAH0 3201011JAA90 3201011JAAF0 3201011JAA00	Rodolfo Vieira Farias De Souza Miriã Ferreira Santos José Clélio de Lyra Júnior Valdir Pereira dos Santos	1898485 1891715 1880560 1892550
Gloria do Goita	PRM JUS GLORIA DO GOITA APOIO ADM GLORIA DO GOITA (*) TERMO CHA DE ALEGRIA (*)	3201011JH410 3201011JH420 3201011JH430	Mauro Leonardo de Lima Berto Itala Silva da Rocha	1894021 1882414
Goiana	1PRM JUS CIV GOIANA 1PRM JUS GOIANA 2PRM JUS CIV GOIANA 2PRM JUS GOIANA 3PRM JUS CIV GOIANA PRM JUS CRIM GOIANA PRM JUS DEF CID GOIANA PROMOTORIAS DE GOIANA	(***) 3201011JE420 (***) 3201011JE430 (***) 3201011JE410 3201011JE440 3201011JE450	Clay Ellison Oliveira do Nascimento Thiago Cabral Arruda	1888480 1895788
Gravatá	1PRM JUS GRAVATA 2PRM JUS GRAVATA PRM JUS CRIM GRAVATA PROMOTORIAS DE GRAVATA	3201011JH520 3201011JH530 3201011JH510 3201011JH540	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Fabrícia Flávia Maurício De Menezes Matos	1889796 1890328
Iati	PRM JUS IATI APOIO ADM IATI (*)	3201011JAB10 3201011JAB20	Ana Lucia Saturnino Santos Brandão	1887610
Ibimirim	PRM JUS IBIMIRIM APOIO ADM IBIMIRIM (*)	3201011J9710 3201011J9720	Pedro Suéliton Soares Neto	1881582
Ibirajuba	PRM JUS IBIRAJUBA	3201011JBA10	Andrea Bezerra de Melo	1887769

	APOIO ADM IBIRAJUBA (*)	3201011JBA20		
Igarassu	1PRM JUS IGARASSU 2PRM JUS IGARASSU 3PRM JUS IGARASSU 4PRM JUS IGARASSU PRM JUS ARACOIABA PROMOTORIAS DE IGARASSU	3201011JE510 3201011JE520 3201011JE530 3201011JE540 3201011JE560 3201011JE550	Silvia Maria de Souza Araújo Wilani Francisca da Silva	1889672 1884000
Inajá	PRM JUS INAJA APOIO ADM INAJA (*) TERMO MANARI (*)	3201011J9810 3201011J9820 3201011J9830	Sônia Maria Araújo	1884204
Ipojuca	1PRM JUS CIV IPOJUCA 1PRM JUS CRIM IPOJUCA 2PRM JUS CIV IPOJUCA 2PRM JUS CRIM IPOJUCA 3 PRM JUS CÍVEL IPOJUCA PRM JUS CRIM IPOJUCA PROMOTORIAS DE IPOJUCA	3201011JD830 3201011JD810 3201011JD840 3201011JD820 3201011JD860 (**) 3201011JD850	Adriana Alaide Azevedo Mota Veiga Maria Josenilda Ribeiro Marinho da Silva	1895214 1883100
Ipupi	PRM JUS IPUBI APOIO ADM IPUBI (*)	3201011J6510 3201011J6520	Laudicéia Alves Ferreira	1894838
Itaiba	PRM JUS ITAIBA APOIO ADM ITAIBA (*)	3201011JAC10 3201011JAC20	Felipe Augusto Lins Albuquerque Xavier	1881868
Itamaracá	1PRM JUS ITAMARACA 2PRM JUS ITAMARACA PROMOTORIAS DE ITAMARACA	3201011JE610 3201011JE620 3201011JE630	Gilzélia Maria Gonçalves dos Santos Oliveira Ináuria Ferreira da Silva	1893386 1890816
Itambé	PRM JUS ITAMBE APOIO ADM ITAMBE (*)	3201011JF610 3201011JF620	Felipe Silva Zovka Danielle de Castro Farias	1899902 1897381
Itapetim	PRM JUS BREJINHO APOIO ADM BREJINHO TERMO BREJINHO PRM JUS ITAPETIM APOIO ADM ITAPETIM (*)	3201011J8310 3201011J8320 3201011J8530 3201011J8510 3201011J8520	Alba Leite de Araujo	1884395
Itapissuma	PRM JUS ITAPISSUMA APOIO ADM ITAPISSUMA (*)	3201011JE710 3201011JE720	Lenilda Ferreira Campos	1884778
Itaquetinga	PRM JUS ITAQUITINGA APOIO ADM ITAQUITINGA (*)	3201011JF710 3201011JF720	Sidney Rodrigues de Souza	1883453
Jaboatão Dos Guararapes	10PRM JUS CRIM JAB GUARARAP. 11°PRM JUS CRIM JAB GUARARAP. 12PRM JUS CRIM JAB GUARARAP 13CIRC JUD - JABOATÃO DOS GUARARAPES 1PRM JUS CIV JAB GUARARAP 1PRM JUS CRIM JAB GUARARAP 1PRM JUS DEF CID JAB GUARARAP 2PRM JUS CIV JAB GUARARAP 2PRM JUS CRIM JAB GUARARAP 2PRM JUS DEF CID JAB GUARARAP 3PRM JUS CIV JAB GUARARAP 3PRM JUS CRIM JAB GUARARAP 3PRM JUS DEF CID JAB GUARARAP 4PRM JUS CIV JAB GUARARAP 4PRM JUS CRIM JAB GUARARAP 4PRM JUS DEF CID JAB GUARARAP 5PRM JUS CIV JAB GUARARAP 5PRM JUS CRIM JAB GUARARAP 5PRM JUS DEF CID JAB GUARARAP 6PRM JUS CIV JAB GUARARAP 6PRM JUS CRIM JAB GUARARAP 6PRM JUS DEF CID JAB GUARARAP 7PRM JUS CID JAB GUARARAPES 7PRM JUS CIV JAB GUARARAP 7PRM JUS CRIM JAB GUARARAP 8PRM JUS CRIM JAB GUARARAP 9PRM JUS CRIM JAB GRARARAPES APOIO JURIDICO DE JABOATÃO APOIO TÉCNICO JUDICIAL DE JABOATÃO CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO DE	3201011JI3A0 3201011JI3B0 3201011JI3S0 (**) 3201011JI3C0 3201011JI310 3201011JI3J0 3201011JI3D0 3201011JI320 3201011JI3K0 3201011JI3E0 3201011JI330 3201011JI3L0 3201011JI3F0 3201011JI340 3201011JI3M0 3201011JI3G0 3201011JI350 3201011JI3N0 3201011JI3H0 3201011JI360 3201011JI3O0 3201011JI3R0 3201011JI3I0 3201011JI370 3201011JI380 3201011JI390 (**) (**) (**)	Monica Maria Pereira Vanessa Maria Ferreira Campos Yve Rodrigues Mendes da Silva Jamile Pimentel de Carvalho Mello	1885626 1888285 1888307 1895931

	JABOATÃO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO COORDENACAO DA 13CIRC JUD - JABOATAO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA PJ DE JABOATÃO PROMOTORIAS DE JABOATAO DOS GUARARAPES	3201011JI3P0 3201011JI100 (**) 3201011JI3Q0		
Jatauba	PRM JUS JATAUBA APOIO ADM JATAUBA (*)	3201011JBB10 3201011JBB20	Zeth de Freitas	1878360
Joao Alfredo	PRM JUS JOAO ALFREDO APOIO ADM JOAO ALFREDO(*) TERMO SALGADINHO APOIO ADM SALGADINHO PRM JUS SALGADINHO	3201011JG610 3201011JG620 3201011JG630 3201011JGD20 3201011JGD10	Aluizio Ferreira dos Santos Júnior Jacy de Oliveira Silva	1898175 1889850
Joaquim Nabuco	PRM JUS JOAQUIM NABUCO APOIO ADM JOAQUIM NABUCO (*)	3201011JC610 3201011JC620	Adelma Maria Assis Silva de Aquino Claudia Silva de Lima	1899880 1898990
Jupi	PRM JUS JUPI APOIO ADM JUPI (*) TERMO JUCATI (*)	3201011JAD10 3201011JAD20 3201011JAD30	Marinalva Severina de Almeida	1473409
Jurema	PRM JUS JUREMA APOIO ADM JUREMA (*)	3201011JAE10 3201011JAE20	Adilson Romero da Silva Melo	1899295
Lagoa de Itaenga	PRM JUS LAGOA DE ITAENGA APOIO ADM LAGOA DE ITAENGA (*)	3201011JG710 3201011JG720	Sandra Maria da Silva Emerson Júnior de Barros	1887696 1896300
Lagoa do Ouro	PRM JUS LAGOA DO OURO APOIO ADM LAGOA DO OURO (*)	3201011JAF10 3201011JAF20	José Alberto Basilio Monteiro	1882325
Lagoa dos Gatos	PRM JUS LAGOA DOS GATOS APOIO ADM LAGOA DOS GATOS (*)	3201011JC710 3201011JC720	Edilma da Silva Ramos	1899929
Lagoa Grande	PRM JUS LAGOA GRANDE APOIO ADM LAGOA GRANDE (*)	3201011J7410 3201011J7420	Flaviana Bezerra da Silva	1894480
Lajedo	PRM JUS LAJEDO APOIO ADM LAJEDO (*)	3201011JAG10 3201011JAG20	Vímal Batista Silva Alexandre Henrique de Oliveira	1898493 1896164
Limoeiro	11CIRC JUD - LIMOEIRO 1PRM JUS LIMOEIRO 1PRM JUS SUB LIMOEIRO 2PRM JUS LIMOEIRO 2PRM JUS SUB LIMOEIRO COORDENACAO DA 11CIRC JUD - LIMOEIRO PROMOTORIAS DE LIMOEIRO 1PRM JUS SUB LIMOEIRO 2E (*)	(**) 3201011JG810 3201011JG830 3201011JG820 3201011JG840 3201011JG100 3201011JG860 3201011JG850	Antônio Alves dos Santos Filho Tiago Gomes de Freitas Santos	1892932 1888269
Macaparana	PRM JUS MACAPARANA APOIO ADM MACAPARANA (*)	3201011JF910 3201011JF920	Manoel Pedro Corrêa Maria Aurea de Araújo Gomes	1895710 1884387
Maraial	PRM JUS JAQUEIRA 1PRM JUS JAQUEIRA APOIO ADM JAQUEIRA PRM JUS MARAIAL APOIO ADM MARAIAL (*)	3201011JC830 3201011JC510 3201011JC520 3201011JC810 3201011JC820	Ana Paula Lopes de Oliveira	1883020
Mirandiba	PRM JUS MIRANDIBA APOIO ADM MIRANDIBA (*)	3201011JJ710 3201011JJ720	Gumercina Pires da Cruz Carvalho	1892002
Moreilândia	PRM JUS MOREILANDIA APOIO ADM MOREILANDIA (*)	3201011J6610 3201011J6620	Mary-Vânia Alexandre Miranda	1900960
Moreno	1PRM JUS MORENO 2PRM JUS MORENO PROMOTORIAS DE MORENO	3201011JH610 3201011JH620 3201011JH630	Kooji Nishimura Gonçalves José Carlos Silva de Queiroz Filho	1899490 1885243
Nazare da Mata	10CIRC JUD - NAZARE DA MATA 1PRM JUS SUB NAZARE DA MATA COORDENACAO DA 10CIRC JUD - NAZARE MATA PROMOTORIAS DE NAZARE DA MATA 1PRM JUS NAZARE DA MATA (*) 1PRM JUS SUB NAZARE DA MATA 2E (*)	(**) 3201011JFA20 3201011JF100 3201011JFA40 3201011JFA10 3201011JFA30	Kátia Maria da Silva Marta Pinheiro Silva de Macena	1882937 1896288
Olinda	11PRM JUS CRIM OLINDA 1PRM JUS CIV OLINDA 1PRM JUS CRIM OLINDA 1PRM JUS DEF CID OLINDA 1PRM JUS SUB OLINDA 2PRM JUS CIV OLINDA 2PRM JUS CRIM OLINDA	3201011JE8V0 3201011JE8B0 3201011JE810 3201011JE8J0 3201011JE8O0 3201011JE8C0 3201011JE820	Altamir Barbosa de Lima João Bôscio Rabello Lins Marcello Lyra de Vasconcelos Maria Claudia Nunes da Luz	1880284 1891081 1890255 1895729

	2PRM JUS DEF CID OLINDA 2PRM JUS SUB OLINDA 3PRM JUS CIV OLINDA 3PRM JUS CRIM OLINDA 3PRM JUS DEF CID OLINDA 3PRM JUS SUB OLINDA 4PRM JUS CIV OLINDA 4PRM JUS CRIM OLINDA 4PRM JUS DEF CID OLINDA 5PRM JUS CIV OLINDA 5PRM JUS CRIM OLINDA 5PRM JUS DEF CID OLINDA 6PRM JUS CIV OLINDA 6PRM JUS CRIM OLINDA 6PRM JUS DEF CID OLINDA 7PRM JUS CIV OLINDA 7PRM JUS CRIM OLINDA 7PRM JUS DEF CID OLINDA 8PJ CRIMINAL OLINDA - EFEITOS ... MULHER 8PRM JUS CIV OLINDA 8PRM JUS CRIM OLINDA 9CIRC JUD - OLINDA 9PRM JUS CRIM OLINDA APOIO DAS PJs CIDADANIA DE OLINDA APOIO DAS PJs CIVEIS E CRIM. DE OLINDA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA COORDENACAO DA 9CIRC JUD - OLINDA EQUIPE INTERPROFISSIONAL DA PJ DE OLINDA PROMOTORIAS DE OLINDA SALA DOS ANALISTAS DAS PJs DE OLINDA 10PRM JUS CRIM OLINDA (*)	3201011JE8K0 3201011JE8P0 3201011JE8D0 3201011JE830 3201011JE8L0 3201011JE8Q0 3201011JE8E0 3201011JE840 3201011JE8M0 3201011JE8F0 3201011JE850 3201011JE8N0 3201011JE8G0 3201011JE860 3201011JE8T0 3201011JE8H0 3201011JE870 3201011JE8U0 (***) 3201011JE8I0 3201011JE880 (**) 3201011JE890 (**) (**) 3201011JE8R0 3201011JE100 (**) 3201011JE8S0 (**) 3201011JE8A0		
Orobo	PRM JUS OROBO APOIO ADM OROBO (*)	3201011JG910 3201011JG920	Gilvana Maria Fonseca de Souza Silva	1892185
Orocó	PRM JUS OROCO APOIO ADM OROCO (*)	3201011J7510 3201011J7520	Fabio Rodrigues Magalhães	1886207
Ouricuri	1PRM JUS OURICURI 2PRM JUS OURICURI PROMOTORIAS DE OURICURI TERMO SANTA CRUZ (*) TERMO FILOMENA (*)	3201011J6710 3201011J6720 3201011J6730 3201011J6740 3201011J6750	João Bernardes Neto Eunilson Alves da Mata	1897730 1894919
Palmares	1PRM JUS CIV PALMARES 1PRM JUS SUB PALMARES 2PRM JUS CIV PALMARES 2PRM JUS SUB PALMARES 3PRM JUS CIV PALMARES 7CIRC JUD - PALMARES COORDENACAO DA 7CIRC JUD - PALMARES PRM JUS CRIM PALMARES PROMOTORIAS DE PALMARES 1PRM JUS SUB PALMARES 2E (*)	3201011JC920 3201011JC940 3201011JC930 3201011JC950 3201011JC980 (**) 3201011JC100 3201011JC910 3201011JC970 3201011JC960	Gilvanice Silva de Oliveira Antônio Júlio Barreto da Silva	1887033 1880357
Palmeirina	PRM JUS PALMEIRINA APOIO ADM PALMERINA (*)	3201011JAH10 3201011JAH20	Jairo Tavares de Mendonça	1884727
Panelas	PRM JUS PANELAS APOIO ADM PANELAS (*)	3201011JBC10 3201011JBC20	Maria da Silva Santos José Ronaldo de Lima Gonçalves	1892916 1899970
Parnamirim	PRM JUS PARNAMIRIM APOIO ADM PARNAMIRIM (*)	3201011J6810 3201011J6820	Rizolene de Lima Falcão Auxiliadora Alves de Matos	1895958 1891669
Passira	PRM JUS PASSIRA APOIO ADM PASSIRA (*)	3201011JGA10 3201011JGA20	Luís Otávio de Lima	1891332
Paudalho	PRM JUS PAUDALHO APOIO ADM PAUDALHO (*)	3201011JGB10 3201011JGB20	Amon Francisco da Silva Filipe Pereira Barbosa da Silva	1881094 1892355
Paulista	1PRM JUS CIV PAULISTA 1PRM JUS CRIM PAULISTA 1PRM JUS DEF CID PAULISTA 2PRM JUS CIV PAULISTA 2PRM JUS CRIM PAULISTA 2PRM JUS DEF CID PAULISTA	3201011JE960 3201011JE910 3201011JE9A0 3201011JE970 3201011JE920 3201011JE9B0	Elaine Cavalcante dos Santos Fernando Daniel do Rego Barros Ericka Ribeiro Correia Andre Luiz Gomes	1879847 1889923 1890883 1885944

	3PRM JUS CIV PAULISTA 3PRM JUS CRIM PAULISTA 3PRM JUS DEF CID PAULISTA 4PRM JUS CIV PAULISTA 4PRM JUS CRIM PAULISTA 4PRM JUS DEF CID PAULISTA 5PRM JUS CRIM PAULISTA 5PRM JUS CRIM PAULISTA 5PRM JUS DEF CID PAULISTA 6PRM JUS CRIM PAULISTA 6PRM JUS DEF CID PAULISTA 7PRM JUS CRIM PAULISTA PROMOTORIAS DE PAULISTA	3201011JE980 3201011JE930 3201011JE9C0 3201011JE990 3201011JE940 3201011JE9D0 3201011JE950 (**) 3201011JE9E0 3201011JE9H0 3201011JE9F0 3201011JE9I0 3201011JE9G0		
Pedra	PRM JUS PEDRA APOIO ADM PEDRA (*)	3201011J9910 3201011J9920	Jandira Araújo de Barros	1881760
Pesqueira	1PRM JUS PESQUEIRA 2PRM JUS PESQUEIRA PRM JUS CRIM PESQUEIRA PROMOTORIAS DE PESQUEIRA	3201011J9A20 3201011J9A30 3201011J9A10 3201011J9A40	Egildo Inácio Beserra Miranda Lenivaldo Rodrigues Galvão	1889915 1897764
Petrolândia	PRM JUS PETROLANDIA APOIO ADM PETROLANDIA (*) TERMO JATOBA (*)	3201011J810 3201011J820 3201011J830	Rosilene Xavier de Moraes Manoel Everaldo dos Santos	1891120 1889036
Petrolina	1PRM JUS CIV PETROLINA 1PRM JUS CRIM PETROLINA 1PRM JUS DEF CID PETROLINA 1PRM JUS SUB PETROLINA 2CIRC JUD - PETROLINA 2PRM JUS CIV PETROLINA 2PRM JUS CRIM PETROLINA 2PRM JUS DEF CID PETROLINA 2PRM JUS SUB PETROLINA 3PRM JUS CIV PETROLINA 3PRM JUS CRIM PETROLINA 3PRM JUS DEF CID PETROLINA 3PRM JUS SUB PETROLINA 4PRM JUS CIV PETROLINA 4PRM JUS CRIM PETROLINA 4PRM JUS DEF CID PETROLINA 4PRM JUS SUB PETROLINA 5PRM JUS CRIM PETROLINA 5PRM JUS DEF CID PETROLINA 6PRM JUS CRIM PETROLINA 7PRM JUS CRIM PETROLINA COORDENACAO DA 2CIRC JUD - PETROLINA PROMOTORIAS DE PETROLINA 5PRM JUS CIV PETROLINA (*) 6PRM JUS CIV PETROLINA (*) 1PRM JUS SUB PETROLINA 2E (*) CENTRAL DE INQUERITOS DE PETROLINA (*)	3201011J7670 3201011J7610 3201011J76D0 3201011J76H0 (**) 3201011J7680 3201011J7620 3201011J76E0 3201011J76I0 3201011J7690 3201011J7630 3201011J76F0 3201011J76J0 3201011J76A0 3201011J7640 3201011J76G0 3201011J76K0 3201011J7650 3201011J76P0 3201011J7660 3201011J7600 3201011J7100 3201011J76N0 3201011J76B0 3201011J76C0 3201011J76L0 3201011J76M0	Neomedes Carvalho Moraes Rego Juliana Pessoa Corrêa de Araújo Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos Edvando Rodrigues Lima	1888161 1895389 1880616 1889613
Poção	PRM JUS POCAO APOIO ADM POCAO (*)	3201011J9B10 3201011J9B20	João Alves Batista	1881892
Pombos	PRM JUS POMBOS APOIO ADM POMBOS (*)	3201011JGC10 3201011JGC20	José da Costa Soares	1898710
Primavera	PRM JUS PRIMAVERA APOIO ADM PRIMAVERA (*)	3201011JD910 3201011JD920	Bruno Melquiades Dias Pereira	1883526
Quipapa	PRM JUS QUIPAPA APOIO ADM QUIPAPA(*) TERMO SAO BENEDITO DO SUL (*)	3201011JCA10 3201011JCA20 3201011JCA30	Maria Lúcia Batista da Silva José Daniel Florêncio Duarte	1889095 1889117
Riacho das Almas	PRM JUS RIACHO DAS ALMAS APOIO ADM RIACHO DAS ALMAS (*)	3201011JBD10 3201011JBD20	Carmen Maria de Souza	1885693
Ribeirão	1PRM JUS RIBEIRAO 2PRM JUS RIBEIRAO PROMOTORIAS DE RIBEIRAO	3201011JDA10 3201011JDA20 3201011JDA30	Julio Cesar de Souza Melo Luiz Paulo Moscoso Alvim Soares	1897403 1899830
Rio Formoso	PRM JUS RIO FORMOSO APOIO ADM RIO FORMOSO (*)	3201011JDB10 3201011JDB20	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	1892436

Saire	PRM JUS SAIRE APOIO ADM SAIRE (*)	3201011JBE10 3201011JBE20	Luiz Leandro de Oliveira	1898434
Salgueiro	1CIRC JUD - SALGUEIRO 1PRM JUS SALGUEIRO 1PRM JUS SUB SALGUEIRO 2PRM JUS SALGUEIRO 2PRM JUS SUB SALGUEIRO 3PRM JUS SALGUEIRO 3PRM JUS SUB SALGUEIRO COORDENACAO DA 1CIRC JUD - SALGUEIRO PROMOTORIAS DE SALGUEIRO 1PRM JUS SUB SALGUEIRO	(**) 3201011J6910 3201011J6940 3201011J6920 3201011J6950 3201011J6930 3201011J6960 3201011J6100 3201011J6980 3201011J6970	Talita Alves Pereira Leandro Antônio César Pereira Gomes	1897217 1889311
Saloá	PRM JUS PARANATAMA APOIO ADM PARANATAMA TEMRO PARANATAMA PRM JUS SALOA APOIO ADM SALOA (*)	3201011JAI10 3201011JAI20 3201011JAJ30 3201011JAJ10 3201011JAJ20	Terezinha Paz de Moraes	1884174
Sanharó	PRM JUS SANHARO APOIO ADM SANHARO (*)	3201011J9C10 3201011J9C20	Nathalia Fernanda Cordeiro Leite de Assis	1898833
Santa Cruz do Capibaribe	1PRM JUS CIV STA CRUZ CAPIBARIBE 1PRM JUS STA CRUZ CAPIBARIBE 2PRM JUS CIV STA CRUZ CAPIBARIBE 2PRM JUS CRIM STA CRUZ CAPIBARIBE 2PRM JUS STA CRUZ CAPIBARIBE 3PRM JUS STA CRUZ CAPIBARIBE PROMOTORIAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3201011JBF30 3201011JBF10 3201011JBF40 3201011JBF20 (***) (***) 3201011JBF50	Andréa Lucia dos Santos Bezerra José Fellype Silva	1897047 1894307
Santa Maria da Boa Vista	PRM JUS STA MA BOA VISTA APOIO ADM STA MA BOA VISTA (*)	3201011J7710 3201011J7720	Josué Messias de Lucena Manoel Messias Severiano	1897780 1887548
Santa Maria do Cambuca	PRM JUS STA MARIA CAMBUCA APOIO ADM STA MARIA CAMBUCA (*) TERMO FREI MIGUELINO (*)	3201011JGE10 3201011JGE20 3201011JGE30	Adriana Maria Dos Santos	1885529
São Bento do Una	PRM JUS SAO BENTO DO UNA APOIO ADM SAO BENTO DO UNA (*)	3201011J9D10 3201011J9D20	Emidia Macedo Melo Macena Marília Maria Ferro de Sousa Valença	1898752 1892215
São Caetano	PRM JUS SAO CAETANO APOIO ADM SAO CAETANO (*)	3201011JBG10 3201011JBG20	Alain Delon Macedo Lima	1900927
São João	PRM JUS SAO JOAO APOIO ADM SAO JOAO (*)	3201011JAK10 3201011JAK20	Almir Rogerio de Araujo Oziel Edson Vicente de Brito	1895591 1891707
São Joaquim do Monte	PRM JUS SAO JOAQUIM DO MONTE APOIO ADM SAO JOAQUIM DO MONTE (*)	3201011JH710 3201011JH720	Aluizio Antonio da Silva Filho	1895605
São José da Coroa Grande	PRM JUS SAO JOSE COROA GRANDE APOIO ADM (*)	3201011JDC10 3201011JDC20	Veronica Gomes de Lima Nascimento	1885545
São José do Belmonte	PRM JUS SAO JOSE DO BELMONTE APOIO ADM SAO JOSE DO BELMONTE (*)	3201011JJA10 3201011JJA20	Francisco Aureliano da Costa Elivaldo Lauro Gondim	1894242 1892347
São José do Egito	1PRM JUS SAO JOSE DO EGITO APOIO ADM SAO JOSE DO EGITO (*) PRM JUS SAO JOSE DO EGITO TERMO SANTA TEREZINHA (*)	(**) 3201011J8620 3201011J8610 3201011J8630	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Maria Aparecida da Silva	1895079 1881957
São Lourenço da Mata	1PRM JUS CIV S LOURENCO MATA 1PRM JUS CRIM S LOURENCO MATA 2PRM JUS CIV S LOURENCO MATA 2PRM JUS CRIM S LOURENCO MATA 3PRM JUS CIV S LOURENCO MATA 3PRM JUS CRIM S LOURENCO MATA 4PRM JUS CRIM S LOURENCO MATA PROMOTORIAS DE SAO LOURENCO DA MATA	3201011JI450 3201011JI410 3201011JI460 3201011JI420 3201011JI470 3201011JI430 3201011JI440 3201011JI480	Soraya de Arribas Barbosa Gustavo Soares Ramos Machado	1898582 1894978
São Vicente Férrer	PRM JUS SAO VICENTE FERRER APOIO ADM SAO VICENTE FERRER (*)	3201011JFB10 3201011JFB20	Juliana Clébia de Moura Camelo	1882643
Serra Talhada	14CIRC JUD - SERRA TALHADA 1PRM JUS SERRA TALHADA 2PRM JUS SERRA TALHADA 3PRM JUS SERRA TALHADA COORDENACAO DA 14CIRC JUD - S TALHADA PROMOTORIAS DE SERRA TALHADA	(**) 3201011JJB10 3201011JJB20 3201011JJB30 3201011JJ100 3201011JJB40	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	1897586 1886584

Serrita	PRM JUS SERRITA APOIO ADM SERRITA (*) TERMO CEDRO (*)	3201011J6A10 3201011J6A20 3201011J6A30	Maria Irlene Carvalho de Oliveira	1898213
Sertânia	2PRM JUS SERTANIA PRM JUS SERTANIA APOIO ADM SERTANIA (*)	3201011J8730 3201011J8710 3201011J8720	Maria das Dores Silva Alexandre Duarte Quintans	1881043 1889885
Sirinhaem	PRM JUS SIRINHAEM APOIO ADM (*)	3201011JDD10 3201011JDD20	Bruno Melquiades Dias Pereira	1883526
Surubim	1PRM JUS SURUBIM 2PRM JUS SURUBIM PROMOTORIAS DE SURUBIM TERMO CASINHAS (*) PRM JUS VERTENTE DO LERIO	3201011JGF10 3201011JGF20 3201011JGF30 3201011JGF40 3201011JGF50	Rebeca Monteiro de Abreu Mariz SilvioRobson Augusto da Silva	1894471 1895150
Tabira	PRM JUS TABIRA APOIO ADM TABIRA (*) TERMO SOLIDAO (*)	3201011J8810 3201011J8820 3201011J8830	Maria de Lourdes Brito Siqueira do Nascimento	1882317
Tacaimbo	PROMOTORIA DE JUSTICA DE TACAIMBO (***) PRM JUS TACAIMBO APOIO ADM (*)	3201011JBH00 3201011JBH10 3201011JBH20	Wedja Karla Cavalcante da Silva	1895532
Tacaratu	PRM JUS TACARATU APOIO ADM TACARATU (*)	3201011JJC10 3201011JJC20	Fernando Henrique Izidio de Araujo	1891570
Tamandare	PRM JUS TAMANDARE APOIO ADM TAMANDARE (*)	3201011JDE10 3201011JDE20	Samuel Aquiles Melo de Lira	1900137
Taquaritinga do Norte	PRM JUS TAQUARITINGA DO NORTE APOIO ADM TAQUARITINGA DO NORTE (*)	3201011JBI10 3201011JBI20	George de Lima Cabral Whilzomary Fabrícia de Holanda Curvelo	1895877 1887122
Terra Nova	PRM JUS TERRA NOVA APOIO ADM TERRA NOVA (*)	3201011J6B10 3201011J6B20	Mônica Sampaio Dum Gouveia Coutinho	1881779
Timbaúba	1PRM JUS TIMBAUBA 2PRM JUS TIMBAUBA PROMOTORIAS DE TIMBAUBA	3201011JFC10 3201011JFC20 3201011JFC30	Ana Lygia Bezerra de Menezes Djanira Xavier de Almeida	1887785 1896490
Toritama	PRM JUS TORITAMA APOIO ADM TORITAMA (*)	3201011JBJ10 3201011JBJ20	Maria Roberta da Silva Daisy Katarina Bezerra	1897322 1882953
Tracunhaem	PRM JUS TRACUNHAEM APOIO ADM TRACUNHAEM (*)	3201011JFD10 3201011JFD20	Paulo Fernandes	1890425
Trindade	PRM JUS TRINDADE APOIO ADM TRINDADE (*)	3201011J6C10 3201011J6C20	Margarete Cavalcante da Silva Antonio Leonardo de Oliveira	1894056 1892967
Triunfo	PRM JUS TRIUNFO APOIO ADM TRIUNFO (*) TERMO SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (*) APOIO ADM SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE PRM JUS SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	3201011JJD10 3201011JJD20 3201011JJD30 3201011JJ920 3201011JJ910	Selma Lucia Brito Lima	1884255
Tuparetama	PRM JUS TUPARETAMA APOIO ADM TUPARETAMA (*) TERMO INGAZEIRA (*)	3201011J8910 3201011J8920 3201011J8930	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	1888366
Venturosa	PRM JUS VENTUROSA APOIO ADM VENTUROSA (*)	3201011J9E10 3201011J9E20	Rivânia Araújo da Silva Ana Rachel Lopes de Araújo	1882430 1899341
Verdejante	PRM JUS VERDEJANTE APOIO ADM VERDEJANTE (*)	3201011J6D10 3201011J6D20	Edileuza Vicencia da Silva	1892134
Vertentes	PRM JUS VERTENTES APOIO ADM VERTENTES (*)	3201011JGG10 3201011JGG20	Jaime Adriaio Cavalcanti Gomes da Silva	1577476
Vicência	PRM JUS VICENCIA APOIO ADM VICENCIA (*)	3201011JFE10 3201011JFE20	Maria Claudia de Santana Elza De Lourdes Araujo de Oliveira Adrade	1898841 1885723
Vitória de Santo Antao	12CIRC JUD - VITORIA DE SANTO ANTAO 1PRM JUS CIV/DC VIT STO ANTAO 1PRM JUS CRIM VIT STO ANTAO 2PRM JUS CIV/DC VIT STO ANTAO 2PRM JUS CRIM VIT STO ANTAO 3PRM JUS CIV VIT STO ANTAO COORDENACAO DA 12CIRC JUD - VITORIA PROMOTORIAS DE VITORIA DE SANTO ANTAO 1PRM JUS SUB VIT STO ANTAO (*) 1PRM JUS SUB VIT STO ANTAO 2E (*)	(**) 3201011JH830 3201011JH810 3201011JH840 3201011JH820 3201011JH850 3201011JH100 3201011JH880 3201011JH860 3201011JH870	Marinalva Lins do Nascimento Jamerson Serafim de Moura Geraldo Alves de Siqueira Júnior Célia Maria Revoredo de Fontes Pacífico	1896199 1890077 1896393 1883194

Recife - NIMPPE/GAECO	GRUPO ATUACAO ESP COMBATE ORG CRIMINOSAS NUCLEO DE INTELIGENCIA DO MPPE	320101171000 320101161000	P.C.L.	...90
Recife - 4º Juizado Especial Criminal	34PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL FÓRUM UNIVERSITÁRIO - UNICAP	3201011J2540 (**)	Ana Jaqueline Barbosa Lopes	1863037
Recife - Juizado Especial Criminal Suassuna	PRM JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	(**)	Maria da Conceição Vasconcelos Correa de Oliveira	1876953
Recife - Administração da Fernandes Vieira	1PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP 23PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP 24PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 24PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP 2PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP 32PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP 33PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP 39PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP 3PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP 41PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP 42PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP 43PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 4PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP 5PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP 6PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP ADM SEDE FERNANDES VIEIRA PRM DEFESA DA INFANCIA E JUVENTUDE APOIO ADM PJ INFANCIA E JUVENTUDE (*) CENTRAL DE ATEND E DIST INFANCIA E JUVENTUDE (*)	3201011J4310 3201011J4530 3201011J2440 3201011J4540 3201011J4320 3201011J4620 3201011J4630 3201011J4690 3201011J4330 3201011J4710 3201011J4720 3201011J4730 3201011J4340 3201011J4350 3201011J4360 3201011J4230 3201011J4210 3201011J4240 3201011J4220	Ewerton Dos Santos Pimentel Sergio Carlos da Silva Almeida	1894625 1889788
Recife - Administração de Edifício da Rua do Futuro	ADM RUA DO FUTURO PROMOTORIA JUSTICA ESPECIALIZADA TORCEDOR	(***) (**)		
Recife - Administração de Sede Centro Cultural Rossini Alves Couto	ADM SEDE ROSSINI COUTO	3201011HB540	Suzanne Regina Vasconcelos dos Santos Guerra	1900676
Recife - Administração de Sede do Centro Logístico	ADM CENTRO LOGÍSTICO	3201011HB550	Suzanne Regina Vasconcelos dos Santos Guerra	1900676
Recife - Administração de Sede Edifício IPSEP Rua do Sol	ADM SEDE RUA DO SOL COM PERM DE PREV DE ACID DO TRABALHO	3201011HB530 (***)	Maria Helena Pires Ferreira Dantas de Lima	1899007
Recife - Administração de Sede Edifício Paulo Cavalcanti	ADM SEDE EDF PAULO CAVALCANTI CENTROS DE APOIO OPERACIONAIS NUCLEO DE APOIO PROMOTORIAS DEF CIDADANIA NÚCLEO DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO PRM DEFESA DA CIDADANIA PROMOTORIAS DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL	3201011HB520 (**) (**) (***) (**) (**)	Victor de Albuquerque Lima	1880756
Recife - Administração de Sede Edifício Roberto Lyra	ADM SEDE EDF ROBERTO LYRA APOIO AOS PROCURADORES DA CORTE COLEGIO DE PROCURADORES COMISSAO DE CONCURSO COMISSAO ART PROG PACTO PELA VIDA (*) COMITE EST DE TI COMITE GESTOR DO SIS GER AUTOS COMITE GESTOR DO SIS DA ATIV MEIO COMITE GESTOR DA GESTAO ESTRATEGICA GT RACISMO SECRETARIA COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	3201011HB510 (***) 320101210000 320101192000 320101193000 3201011E1000 3201011E2000 3201011E3000 3201011E4000 3201011D1000 320101220000	Antônio Nogueira de Magalhães	1881884
Recife - Assessoria Jurídica Ministerial	ASSESSORIA JURIDICA MINISTERIAL GAB DA ASSESSORIA JURIDICA MINISTERIAL GER JUR MIN DE AUDITORIA DE PESSOAL GER JUR MIN DE CONTRATOS	(**) 3201011H2100 3201011H2200 3201011H2300	Ana Dolôres de Carvalho Barbosa Norma Roberta de Oliveira Luna e Souza	1880306 1896857
Recife - Assessoria Ministerial de Comunicação Social	ASS MIN DE COMUNICACAO SOCIAL	3201011H6100	Alberto Rivelino Spinelli Machado	1880250
Recife - Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional	ASS MIN DE PLANEJ E ESTR ORGANIZACIONAL GAB ASS MIN PLAN E ESTR ORGANIZACIONAL GER MIN DE ESTATISTICA GER MIN DE PLANEJAMENTO E GESTAO GER MIN DE PROGRAMAS E PROJETOS	(**) 3201011H7100 3201011H7400 3201011H7200 3201011H7300	Claudinê Lemes Junior Niedja Rago Constantino Martins	1880411 1889761
Recife - Assessoria Ministerial de Segurança Institucional	ASS MIN DE SEGURANCA INSTITUCIONAL GER MIN DE APOIO OPERACIONAL GER MIN DE SEGURANCA INSTITUCIONAL	3201011H9100 3201011H9200 3201011H9300	Marcio Gustavo Tenorio Cavalcanti	1897179
Recife - Biblioteca	BIBLIOTECA	3201011H8000	Luciano José dos Santos	1877798

Recife - Central de Inquéritos da Capital	11PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2310	Diogo Alexandre de Sá Barbosa	1891022
	14PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2340	Kaline Mirella da Silva Gomes	1896911
	22PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2420		
	25PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2450		
	26PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2460		
	27PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2470		
	28PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2480		
	29PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5390		
	29PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2490		
	30PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J24A0		
	31PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5410		
	33PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5430		
	35PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2550		
	36PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2560		
	38PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2580		
	39PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2590		
	40PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J25A0		
	41PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2610		
	52PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2720		
	53PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2730		
57PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2770			
5PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5150			
CENTRAL DE INQUERITOS	3201011B1000			
APOIO ADM CENTRAL DE INQUERITOS (*)	3201011B2000			
Recife - Central de Recursos Cíveis	CENTRAL DE RECURSOS CIVEIS	3201011C1000	Pedro Henrique dos Santos Mesquita	1890360
Recife - Central de Recursos Criminais	CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS	3201011C2000	Ednaldo César Calado Borba	1890581
Recife - Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais	CAOP CRIMINAL	3201011G9100	Silvia Cristina Donato Pessoa	1895770
	APOIO ADM CAOP CRIMINAL (*)	3201011G9200	Solange Barbosa de Oliveira	1891723
Recife - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Combate à Sonegação Fiscal	CAOP SONEGACAO FISCAL	3201011G3100	Aline Etiene de Arruda Jordão	1878026
	APOIO ADM CAOP SONEGACAO FISCAL (*)	3201011G3200		
Recife - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania	CAOP DEFESA DA CIDADANIA	3201011G1100	Íris de Mel Trindade Dias	1886355
	NUCLEO DA DIVERSIDADE	3201011G1300		
	COMISSAO DIREITOS HOMOAFETIVOS (*)	3201011G1400		
	APOIO ADM CAOP CIDADANIA (*)	3201011G1200		
Recife - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Infância e Juventude	CAOP DEFESA DA INFANCIA E JUVENTUDE	3201011G4100	Anna Dolores da Costa Carvalho Rangel Gomes	1889303
	APOIO ADM CAOP INFANCIA E JUVENTUDE (*)	3201011G4200		
Recife - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde	8PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5180	Marcyleide Cristina Barbosa Arcoverde	1885600
	CAOP SAUDE	3201011G8100		
	APOIO ADM CAOP SAUDE (*)	3201011G8200		
Recife - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente	18PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5280	Nildja Maria de Arruda	1885472
	COMISSAO PERMANENTE DE GESTAO AMBIENTAL	320101191000		
	CAOP DEFESA DO MEIO AMBIENTE	3201011G5100		
	APOIO ADM CAOP MEIO AMBIENTE (*)	3201011G5200		
Recife - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social	26PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4560	Givaldo Alcântara de Melo	1868632
	CAOP DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO E SOCIAL	3201011G6100		
	APOIO ADM CAOP PAT PUB E TERC SETOR (*)	3201011G6200		
Recife - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa dos Direitos do Consumidor	18PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4480	Débora de Moura Neves	1897470
	CAOP DEFESA DO CONSUMIDOR	3201011G2100		
	APOIO ADM CAOP CONSUMIDOR (*)	3201011G2200		
Recife - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Educação	CAOP EDU	3201011G7100	Raquel Borba de Melo	1890514
	APOIO ADM CAOP EDUCACAO (*)	3201011G7200		
Recife - Cerimonial	CERIMONIAL	3201011H4100	Nely Santos Carneiro Ferreira	1891987
Recife - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho	COM PERM DE AVALIACAO DE DESEMPENHO	3201011H3300	Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira	1880314
Recife - Comissão Permanente de Licitação	COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO	3201011H3100		
Recife - Comissão Permanente de Licitação SRP	COM PERM LIC - SISTEMA DE REG DE PRECO	3201011H3200	Karine Lúcia de Lira	1886452
Recife - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	COM PERM DE PROCESSO ADM DISCIPLINAR	3201011H3500	Filipe Ferrão de Oliveira	1895087
Recife - Conselho Superior	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO	320101410000	Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	1890891
Recife - Controladoria Ministerial Interna	CONTROLADORIA MIN INTERNA	3201011H5100	Adriana Farias Buarque de Gusmão	1891553
	GER MIN DE AUDITORIA	3201011H5200		
	GER MIN DE CONTROLE	3201011H5300		
Recife - Coordenação da Procuradoria Regional de Caruaru	COORDENADORIA PROCURADORIA REGIONAL DE CARUARU	(***)	Luciana Mendes Patrício	1886509

	PROCURADORIA REGIONAL DE CARUARU	(***)	Claudionilo Eugênio Gomes Mudo	1896865
	23PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CARUARU	(***)		
	25PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CARUARU	(***)		
Recife - Coordenação das Procuradorias Cíveis	10PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111B00	Luciana Mendes Patrício	1886509
	11PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111C00	Claudionilo Eugênio Gomes Mudo	1896865
	12PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111D00		
	13PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111E00		
	14PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111F00		
	15PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111G00		
	16PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111H00		
	17PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111I00		
	18PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111J00		
	19PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111K00		
	1PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111L200		
	20PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111L00		
	21PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111M00		
	2PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111I300		
	3PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111I400		
	4PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111I500		
	5PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111I600		
	6PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111I700		
	7PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111I800		
	8PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111I900		
	9PROCURADORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	32010111IA00		
	COORD DAS PROCURADORIAS CIVEIS	32010111I110		
	NUCLEO DE APOIO PROCURADORIAS CIVEIS	32010111I120		
Recife - Coordenação das Procuradorias Criminais	10PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2B00	Mylena Cruz Arcoverde	1888820
	11PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2C00	Joselaide Bezerra Nunes	1889931
	12PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2D00		
	13PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2E00		
	14PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2F00		
	15PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2G00		
	16PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2H00		
	17PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2I00		
	18PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2J00		
	19PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2K00		
	1PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2L200		
	20PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2L00		
	21PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2M00		
	22PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2N00		
	23PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL	32010111I2O00		
	24PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL	32010111I2P00		
	25PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2Q00		
	2PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2300		
	3PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2400		
	4PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2500		
	5PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2600		
	6PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2700		
	7PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2800		
	8PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2900		
	9PROCURADORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	32010111I2A00		
	COORD DAS PROCURADORIAS CRIMINAIS	32010111I2110		
	NUCLEO DE APOIO PROCURADORIAS CRIMINAIS	32010111I2120		
Recife - Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital	17PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3370	Thiago Andrade de Araújo	1891073
	19PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3390	Rodrigo Wanderley Corrêa de Araújo	1895001
	1PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3210		
	21PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3410		
	22PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3420		
	23PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3430		
	24PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3440		

	27PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL 28PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL 29PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL 30PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL 31PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL NUCLEO DE APOIO A FAMILIA NUCLEO DE APOIO PROMOTORIAS CIVEIS NUCLEO DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL PROMOTORIAS CIVEIS - ALFRED NOBEL PROMOTORIAS CIVEIS CAPITAL	3201011J3470 3201011J3480 3201011J3490 3201011J3220 3201011J34A0 3201011J3510 (**) 3201011J3140 3201011J3120 3201011J3130 3201011J3110		
Recife - Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital	ADM ALFRED NOBEL 10PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 12PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 13PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 14PRM JUS SUB DA CAPITAL 15PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 16PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 17PRM JUS SUB DA CAPITAL 17PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 19PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 1PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 20PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 21PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 28PRM JUS SUB DA CAPITAL 2PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 37PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 38PRM JUS SUB DA CAPITAL 3PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 42PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 45PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 46PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 49PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 4PRM JUS SUB DA CAPITAL 4PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 50PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 54PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 55PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 56PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 58PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 59PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 5PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 60PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 6PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 7PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 8PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL 9PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL NUCLEO DE APOIO PROMOTORIAS CRIMINAIS PROMOTORIA DO JÚRI PROMOTORIAS CRIMINAIS - ALFRED NOBEL PROMOTORIAS CRIMINAIS CAPITAL	(**) 3201011J22A0 3201011J2320 3201011J2330 3201011J5240 3201011J2350 3201011J2360 3201011J5270 3201011J2370 3201011J2390 3201011J2210 3201011J23A0 3201011J2410 3201011J5380 3201011J2220 3201011J2570 3201011J5480 3201011J2230 3201011J2620 3201011J2650 3201011J2660 3201011J2690 3201011J5140 3201011J2240 3201011J26A0 3201011J2740 3201011J2750 3201011J2760 3201011J2780 3201011J2790 3201011J2250 3201011J27A0 3201011J2260 3201011J2270 3201011J2280 3201011J2290 3201011J2120 3201011J2140 3201011J2130 3201011J2110	Getulio de Albuquerque Vieira Junior Alessandro Barbosa Leal	1893939 1879359
Recife - Coordenadoria Ministerial de Administração	COORD MIN DE ADMINISTRACAO GAB DA COORD MIN DE ADMINISTRACAO	(**) 3201011HB100	Michelle Lustosa de Sá Cantarelli	1886738
Recife - Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura	COORD MIN DE APOIO TECN E INFRAESTRUTURA GAB DA COORD APOIO TECN E INFRAESTRUTURA	(**) 3201011HA100	Carolina Soriano Ferreira Nunes	1887491
Recife - Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade	COORD MIN DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DEPTO MIN DE CONTABILIDADE E CUSTOS DEPTO MIN DE TOMADA DE CONTAS DEPTO MIN ORCAMENTARIO E FINANCEIRO DIV MIN DE ANALISE CONTABIL DIV MIN DE CONTABILIDADE PATRIMONIAL E CUSTOS DIV MIN DE CONTROLE E ANALISE DE CONTAS DIV MIN DE EMPENHO DIV MIN DE LIQUIDACAO DIV MIN DE PRESTACAO DE CONTAS	(**) 3201011HC400 3201011HC210 3201011HC310 3201011HC430 3201011HC420 3201011HC220 3201011HC320 3201011HC330 3201011HC240	Ricardo Jorge Maciel de Gouveia Vanessa de Menezes Carvalho	1878409 1889125

	DIV MIN DE TESOUREARIA DIV MIN MONIT E ANALISE CONTR/CONVENIOS GAB DA COORD MIN DE FINAN E CONTAB APOIO ADM CONTABILIDADE E CUSTOS (****)	3201011HC340 3201011HC230 3201011HC100 3201011HC410		
Recife - Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas	COORD MIN DE GESTAO DE PESSOAS DEPTO MIN DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL DEPTO MIN DE DESENV DE RECURSOS HUMANOS DEPTO MIN DE PAGAMENTO DE PESSOAL DIV MIN DE COORDENACAO DE PAGAMENTO DIV MIN DE DIREITOS E DEVERES DIV MIN DE ENCARGOS SOCIAIS DIV MIN DE ESTAGIO DIV MIN DE INATIVOS DIV MIN DE REGISTRO E CONTROLE DIV MIN DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GAB DA COORD MIN DE GESTAO DE PESSOAS	(**) 3201011HE410 3201011HE610 3201011HE510 3201011HE520 3201011HE430 3201011HE540 3201011HE620 3201011HE530 3201011HE420 3201011HE630 3201011HE100	Michelle Gaiharo de Barros Corrêa Sandrini Luisi de Andrade dos Anjos	1890506 1886908
Recife - Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação	ALMOX: DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE SUPORTE AO USUÁRIO COORD MIN DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DEPTO MIN DE PRODUCAO DEPTO MIN DE SISTEMAS DE INFORMACAO DEPTO MIN DE SUPORTE AO USUARIO DIV MIN DE ATENDIMENTO DIV MIN DE BANCO DADOS, SEG E AUDITORIA DIV MIN DE COMUNICACAO E INFRAESTRUTURA DIV MIN DE IMPLANTACAO E DESENVOLVIMENTO DIV MIN DE PLANEJAMENTO E ESPECIFICACAO DIV MIN DE SERVICOS GRAFICOS DIV MIN DE SERVICOS TECNICOS DIV MIN DE SISTEMAS DIV MIN DE WEB DESIGNER E MULTIMIDIA GAB DA COORD MIN DE TECNOL DA INFORMACAO COMISSAO TEMPORARIA DE INOVACAO (*)	(***) (**) 3201011K2310 3201011K2210 3201011K2410 3201011K2420 3201011K2340 3201011K2330 3201011K2230 3201011K2220 3201011K2440 3201011K2430 3201011K2320 3201011K2240 3201011K2100 320101195000	Evisson Fernandes de Lucena Magda de Andrade Cavalcanti Lopes	1886193 1878115
Recife - Núcleo Estratégico de Direção Especializada de TI	NDETI (*) ESCRITORIO DE PROJETOS E MUDANCAS DE TI (*) LABORATORIO DE INOVACAO TEC E DE NEGOCIOS (*) ESCRITORIO DE GOVERNANCA DE TI (*) ESCRITORIO DE CIENCIA DE DADOS (*)	3201011K1000 3201011K3000 3201011K4000 3201011K4000 3201011K5000	Roberto Delgado Arteiro Ronilson Araújo de Brito Figueiredo	1894331 1878271
Recife - Corregedoria Geral do MPPE	10PRM JUS SUB DA CAPITAL 22PRM JUS SUB DA CAPITAL COOREGEDORIA GERAL SUB DO MPPE CORREGEDORIA GERAL MPPE GABINETE CORREGEDORIA GERAL DO MPPE ASSESSORES CORREGEDORIA (*) SECRETARIA TECNICA CORREGEDORIA (*) SECRETARIA PROCESSUAL CORREGEDORIA (*)	3201011J51A0 3201011J5320 320101321000 320101322210 320101310000 320101322100 320101322220 320101322230	Jarbas Cavalcante Amorim da Silva Antonio Mauricio Moraes de Luna	1879898 1891383
Recife - Departamento Ministerial de Apoio Administrativo	DEPTO MIN DE APOIO ADMINISTRATIVO COMISSAO DE AVALIACAO DE DOCUMENTOS (*) DIV MIN DE ARQUIVO HISTORICO DIV MIN DE DOCUMENTACAO E ARQUIVO DIV MIN DE GESTAO DE CONTRATOS	3201011HA530 3201011HB210 320101194000 3201011HB230 3201011HB220 3201011HB240	Michelle Lustosa de Sá Cantarelli	1886738
Recife - Departamento Ministerial de Infraestrutura	ALMOX: DIVISÃO MINISTERIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DEPTO MIN DE INFRA-ESTRUTURA DIV MIN DE FISC E EXEC OBRAS E ORCAMENTO DIV MIN DE PLAN E PROJ OBRAS E ORCAMENTO DIV MIN DE SERVICOS E MANUTENCAO	(***) 3201011HA510 3201011HA530 3201011HA520 3201011HA540	Rosângela Maria Alves Lira Eduardo César Ferreira de Oliveira	1653636 1887920
Recife - Departamento Ministerial de Transporte	ALMOX: DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE DEPTO MIN DE TRANSPORTES DIV MIN DE MANUTENCAO E CONTROLE DIV MIN DE OPERACOES E TRANSPORTE	(***) 3201011HB410 3201011HB420 3201011HB430	George Luiz Soares Dias Carlos Luiz de França	1889362 1794639

Recife - Escola Superior do Ministério Público	18PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2380	Andrea Souza da Silva	1888404
	ESCOLA SUPERIOR DO MPPE	320101181000	Glauco Perdigão Souza Leão	1887521
Recife - Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça	47PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2670	Carolina Teixeira Filgueira Forte Dourado	1886053
	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	320101110000		
	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	(**)		
	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	(**)		
Recife - Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia	GER MIN DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	3201011HA200	Roubier Muniz de Sousa	1887386
Recife - Gerência Ministerial de Contabilidade	GER MIN DE CONTABILIDADE	3201011HA400	Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá	1880640
Recife - Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social	GER MIN DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	3201011HA300	Riedja Mittiey de Oliveira Ramalho	1894455
Recife - Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços	DIV MIN DE COMPRAS	3201011H1320	Maria Christina Ramos Barboza	1880659
	DIV MIN DE CONTRATACAO DE SERVICOS	3201011H1330		
	GER MIN EXECUTIVA DE COMPRAS E SERVICOS	3201011H1310		
Recife - Núcleo de Apoio à Mulher	44 PROMOTORIA DE JUSTICA CRIMINAL COM ATUACAO NA 1 VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA	(**)	Mônica Maria Coelho Gonçalves de A. Rosendo	1891170
	44PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2640		
	51 PROMOTORIA DE JUSTICA CRIMINAL COM ATUACAO NA 2 VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA	(**)		
	51PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2710		
	NUCLEO DE APOIO A MULHER	3201011D2000		
Recife - Núcleo de Justiça Comunitária	NUCLEO DE JUSTICA COMUNITARIA(C AMARELA)	3201011D3000	David Cavalcanti Fernandes de Souza	1889990
Recife - Ouvidoria Geral do MPPE	34PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5440	Raissa Bezerra Monteiro	1879294
	OUIDORIA	320101151000		
Recife - Promotora com Atuação em Fernando de Noronha	20PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J52A0	Elaine Cavalcante dos Santos	1879847
	23PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2430		
	PROMOTORIA COM ATUAÇÃO EM FERNANDO DE NORONHA	3201011J1100		
	APOIO ADM PJ FERNANDO DE NORONHA	3201011J1200		
Recife - Promotora Criminal da Capital Idoso	48º PJ CRIMINAL COM ATUAÇÃO NO JUIZADO DO IDOSO	(**)	Ana Kelly Almeida da Costa	1889702
	48PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2680		
Recife - Promotora da Defesa da Cidadania Agrária	31PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4610	Gustavo Adrião Gomes da Silva França	1893742
	PRM DEFESA DA PROPRIEDADE RURAL	3201011J48B0		
Recife - Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania Acidentes do Trabalho	15PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5250	Fábio Carneiro de Lima	1880519
	21PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4510		
	PRM DEFESA ACIDENTES DE TRABALHO	3201011J48C0		
Recife - Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania Consumidor	16PRM DEFESA DO CONSUMIDOR	(**)	Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella Michele Costa da Silva Campello	1893920
	17PRM DEFESA DO CONSUMIDOR	(**)		
	17PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4470		
	18PRM DEFESA DO CONSUMIDOR	(**)		
	19PRM DEFESA DO CONSUMIDOR	(**)		
	19PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4490		
	PRM DEFESA DO CONSUMIDOR	3201011J4830		
Recife - Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania Direitos Humanos	7PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4370	Adalberto Muzzio de Paiva Neto	1879758
	8PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4380		
	PRM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	3201011J4810		
Recife - Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania Educação	22PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4520	Ana Maria de Souza Basilio Farias	1897616
	28PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4580		
	29PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4590		
	PRM DEFESA DA EDUCACAO	3201011J4820		
Recife - Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania Fundações	10PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J43A0	Eneas Case da Silva	1888579
	9PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4390		
	PRM FUNDACOES	3201011J4840		
Recife - Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania Habitação e Urbanismo	20PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J44A0	Maria Celeste Leite Veloso	1891162
	35PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4650		
	PRM DEFESA DA HABITACAO E URBANISMO	3201011J48A0		
Recife - Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania Idoso	30PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J45A0	Guilherme Frederico Vila-Nova Holder	1888625
	PRM DEFESA DO IDOSO	3201011J4890		
Recife - Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania Meio Ambiente	12PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4420	Rogeress Bessoni e Silva	1888200
	13PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4430		
	PRM DEFESA DO MEIO AMBIENTE	3201011J4870		

Recife - Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Patrimônio Público	14PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4440	Cleibson Dávila da Silva	1897187
	14PROMOTORIA JUSTICA DEFESA PATRI PUBLICO CAPITAL	(**)	Paulo Javan Sena Bezerra	1897853
	15PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4450		
	15PROMOTORIA JUSTICA DEFESA PATRI PUBLICO CAPITAL	(**)		
	25PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4550		
	25PROMOTORIA JUSTICA DEFESA PATRI PUBLICO CAPITAL	(**)		
	26PROMOTORIA JUSTICA DEFESA PATRI PUBLICO CAPITAL	(**)		
	27PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4570		
	27PROMOTORIA JUSTICA DEFESA PATRI PUBLICO CAPITAL	(**)		
	43PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4730		
	43PROMOTORIA JUSTICA DEFESA PATRI PUBLICO CAPITAL	(**)		
	44PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4740		
	44PROMOTORIA JUSTICA DEFESA PATRI PUBLICO CAPITAL	(**)		
	PRM DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO	3201011J4860		
Recife - Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Saúde	11PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4410	Carlos Eduardo de Assis Arôxa	1890867
	34PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4640	Soraya Maria Cavalcanti Campos Gouveia	1880080
	PRM DEFESA DA SAUDE	3201011J4850		
Recife - Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Transportes	36PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4660	Mônica Cristina Araújo Montenegro	1890182
	PRM TRANSPORTES (*)	3201011J4880		
Recife - Promotoria de Justiça de Execuções Penais	PRM EXECUCAO PENAL	(***)	Sandra Dias Gomes	1896873
Recife - Promotorias da Família	10PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J32A0		
	11PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3310		
	12PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3320		
	13PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3330		
	14PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3340		
	15PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3350		
	32PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3520		
	4PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3240		
	5PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3250		
	6PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3260		
	7PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5170		
	7PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3270		
	8PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3280		
9PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3290			
	PRM VARAS DE FAMILIA	(***)		
Recife - Promotorias da Fazenda Pública	20PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J33A0	Carlos Eduardo Ramos Leça	1895893
	25PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3450		
	26PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3460		
	PRM FAZENDA PUBLICA ESTADUAL	(***)		
Recife - Promotorias de Falências e Concordatas	PRM FALENCIAS E CONCORDATAS	(***)	Juliana Sales Rodrigues	1886444
Recife - Promotorias de Sucessões e Registros	16PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3360	Karoline Stupp Ribeiro	1896830
	18PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3380		
	3PROMOTORIA JUSTICA CIVEL CAPITAL	3201011J3230		
	PROMOTORIA DE SUCESSOES E REGISTROS	(***)		
Recife - Secretaria Geral do Ministério Público	16PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4460	Fred Vasconcelos da Silva	1622927
	GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MPPE	3201011H1100		
	SECRETARIA GERAL ADJUNTA DO MPPE	3201011H1200		
	SECRETARIA GERAL DO MINISTERIO PUBLICO	(**)		
Recife - Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos	SUBPROC GERAL ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	320101121000	Alexandra Moreda Delgado Régis	1885855
	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/DISCIPLINAR	320101123000		
	ASSESSORIA TECNICA EM MATERIA ADMINIST	320101122000		
Recife - Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais	SUBPROC GERAL ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	320101141000	Henrique Carvalho Carneiro	1886304
Recife - Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos	SUBPROC GERAL ASSUNTOS JURIDICOS	320101131000	Nelson Ferreira Pereira De Barros Junior	1886746
	44PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5540		
	ASSESSORIA TECNICA EM MATERIA CIVEL	320101132000		
	ASSESSORIA TECNICA EM MATERIA CRIMINAL	320101133000		
Recife - Departamento Ministerial de Patrimônio e Material	13PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5230	Givaldo Alcântara de Melo	1868632
	16PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5260	Alessandro Barbosa Leal	1879359
	2 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	(**)		
	23PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5330		

26PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5360
27PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5370
3 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	(**)
31PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2510
32PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2520
33PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL	3201011J2530
35PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5450
37PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5470
37PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4670
38PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J4680
39PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5490
3PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5130
40PROMOTORIA JUSTICA DEFESA CIDAD CAP	3201011J46A0
42PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5520
43PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5530
45PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5550
6PRM JUS SUB DA CAPITAL	3201011J5160
ADM SEDE PRIMEIRO DE MARCO	(**)
ADMINISTRACAO DE SEDES DE PROMOTORIAS	(**)
Almox. Expedição: Bens Novos	(***)
ALMOX: BENS CEDIDOS	(***)
ALMOX: BENS ESTORNADOS	(***)
ALMOX: BENS PARA BAIXA	(***)
ALMOX: BENS PARA DOAÇÃO	(***)
ALMOX: BENS PARA REAPROVEITAMENTO	(***)
APOSENTADOS - PROC GERAL DE JUSTICA	(**)
ASSOCIOACAO DO MPPE (*)	3201011HE260
ATIVOS - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	(**)
CAOP TUTELA DE FUND E ENTID DE ASSIT SOCIAL	(**)
CARAVANA DA PESSOA IDOSA	3201011D4000
COMISSAO DE INSERVIVEIS (*)	(***)
COMISSAO DE INVENTARIO (*)	(***)
DEPTO MIN DE PATRIMONIO E MATERIAL	3201011HB310
CONSELHO NACIONAL DO MP (*)	3201011HE250
DIV MIN DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS	3201011HB330
DIVISAO REG E CONT DE BENS PATRIMONIAIS	3201011HB320
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	3201011HE220
INATIVOS - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	320101510000
Inconsistências	-
INCONSISTÊNCIAS - INVENTÁRIO 2015	-
INCONSISTÊNCIAS - INVENTÁRIO 2018	-
PESSOAL A DISPOSICAO DE OUTROS ORGAOS	(**)
PESSOAL DO MPPE - EM TRANSICAO	3201011HE300
PREFEITURA DO RECIFE	3201011HE210
PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES (*)	3201011HE280
PROMOTORIAS DA CAPITAL	(**)
PROMOTORIAS DE JUSTICA	(**)
PROMOTORIAS DO INTERIOR	(**)
PROMOTORIAS SUBSTITUTOS DA CAPITAL	(**)
SINDICATO DOS SERVIDORES MPPE (*)	3201011HE270
TRIBUNAL DE JUSTICA DE PE	3201011HE240
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL	3201011HE230

Observações:

(*) Sugestão de criar UA no SICAP para compatibilizar com centro de custos

(**) Sugestão de retirar UA no SICAP para compatibilizar com centro de custos

(***) Sugestão de criar elemento no centro de custo para compatibilizar com o SICAP

(****) Sugestão de retirar elemento no centro de custo para compatibilizar com o SICAP

ANEXO II - CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO NAS LOCALIDADES INVENTARIADAS

Localidades	Período	Integrantes da Comissão	Matrícula
Edf. Paulo Cavalcanti Promotorias da Infância e Juventude	02/01/2020 a 03/01/2020	Eduardo César Ferreira de Oliveira Givaldo Alcantara de Melo	1887920 1866274
Petrolina Lagoa Grande Parnamirim Serra Talhada Custódia Itapetim	06/01/2020 a 10/01/2020		
Centro Logístico Afogados Edf. Roberto Lyra São Bento do Una Garanhuns Iati Arcoverde Caruaru Brejo da Madre de Deus Toritama Cupira Palmares	02/01/2020 a 03/01/2020 06/01/2020 a 10/01/2020	Ericka Fernanda de Souza Valença Renata Pereira Garcia	1898816 1894706
São José da Coroa Grande Cortês Bonito Vitória de Santo Antão João Alfredo Nazaré da Mata Aliança São Lourenço da Mata Igarassu Camaragibe	06/01/2020 a 10/01/2020	Alessandro Barbosa Leal Libânio Marques da Silva	1879359 1889443
Jaboatão dos Guararapes Olinda Paulista Rua do Futuro Casa Amarela Edf. Alfred Nobel Edf. Ipsep	06/01/2020 a 10/01/2020	Ana Moura de Albuquerque Rafael de Albuquerque Ribeiro	1891111 1894004

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DO NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NOVEMBRO/2019
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de outubro/2019	Autos Recebidos em nov	Autos Devolvidos pelo Promotor para a secretaria do Nanpp	Autos enviados para o judiciário ou delegacia pela secretaria do Nanpp	Saldo total em secretaria do Nanpp mês NOV (recebido – enviado)	Saldo de comunicação de APFD arquivado na secretaria do Nanpp em nov	Saldo em Secretaria aguardando audiência acordo do Nanpp do mês nov/19 (Autos - APFD)
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	00	29	29	13	16	7	9
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	00	29	29	19	10	7	3
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	00	28	29	12	17	7	10
8ª(Exer. cumulativo)	IVO PEREIRA DE LIMA	00	26	26	13	16	9	7
TOTAL		00	112	112	57	59	30	29